



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PORTARIA Nº 07. DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a composição, funcionamento e fortalecimento dos conselhos escolares das unidades da rede municipal de ensino, como instrumento de efetivação da gestão democrática prevista na meta 19 do plano municipal de educação – PME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando os princípios da gestão democrática do ensino público previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e na Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e reconhecer a composição dos Conselhos Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Resolução CME nº 002/2015, de 24 de agosto de 2015.

Art. 2º Os Conselhos Escolares constituem instâncias colegiadas de participação da comunidade escolar, com funções consultivas, deliberativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e pedagógicas, visando ao fortalecimento da gestão democrática nas unidades escolares.

Art. 3º Ficam homologados os calendários de reuniões ordinárias dos Conselhos Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino, na forma dos anexos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 30 de Abril de 2026.

Jonathas Silva de Souza
Secretário Municipal de Educação

ART. 7º / CALENDÁRIO DAS REUNIÕES

ART. 9º - RESOLUÇÃO 002/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO:

1. (**Presidente**): Livia Franco Coelho Malafaia.
2. (**Vice-presidente**): Fabrine Lino Moares Santos.
3. (**Secretária**): Regilane Assis da Costa.
4. Erenilda Pinheiro Câmara.
5. Mirelly Brito Mota de Souza.
6. Bárbara Assis Rubim Santos de Souza.
7. Renata Guimarães Souza de Oliveira.
8. Nicole Souza Serra Cruz.
9. Lara Maciel Navega Lopes.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	31
ABRIL	28
MAIO	26
JUNHO	30
JULHO	28
AGOSTO	25
SETEMBRO	29
OUTUBRO	27
NOVEMBRO	24
DEZEMBRO	08

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE MACAÚBAS:

1. (**Presidente**): Tamara Márcia Paula Pereira Barreto.
2. (**Vice presidente**): Marlúcia dos Santos Pires.
3. (**Secretária**): Juliana Hentzy de Menezes da Silva.
4. Francine Fiaux de Carvalho.
5. Tardelle Domingues Oliveira.
6. Maria Emanuela Stellet da Silva Batista.
7. Gisela Fernanda de Carvalho.
8. Maria Isabel de Carvalho Silva Moreira.
9. Karol Santos Crelier.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	31
ABRIL	27
MAIO	25
JUNHO	29
JULHO	27
AGOSTO	31
SETEMBRO	28
OUTUBRO	26
NOVEMBRO	23
DEZEMBRO	14

ESCOLA MUNICIPAL ELVÍDIO COSTA:

1. (**Presidente**): Neide Jane Machado Papaleos Damião.
2. (**Vice-presidente**): Andréa Cardoso Lopes.
3. (**Secretária**): Luciane Barreto Basílio.
4. Luciana Corrêa de Carvalho.
5. Carla Cristina Dias das Neves.
6. Cristiane de Oliveira Moutta.
7. Fabiana Ramos Saraiva da Silva.
8. Vitor Rodrigues Rangel.
9. Daniele Fernandes da Rocha.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	24
ABRIL	29
MAIO	27
JUNHO	24
JULHO	29
AGOSTO	26
SETEMBRO	30
OUTUBRO	28
NOVEMBRO	25
DEZEMBRO	16

ESCOLA MUNICIPAL – CIEP 420 JOAQUIM MAIA BRANDÃO:

1. (**Presidente**): Digenani Gabi Moraes Ricardo.
2. (**Vice-presidente**): Ilzimara Mara Cavararo de Souza.
3. (**Secretário**): Raphael Seixas Ribeiro.
4. Áurea Helena Jardim Menezes Dias.
5. Marco Aurélio Santiago Ângelo.
6. Greici Soares.
7. Neusiane Siqueira Dias.
8. Leandro Pereira Mariano.
9. Paulo Vitor da Rocha Cortes Nunes.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	25
ABRIL	29
MAIO	27
JUNHO	24
JULHO	29
AGOSTO	26
SETEMBRO	30
OUTUBRO	28
NOVEMBRO	25
DEZEMBRO	16

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO HILARIÃO:

1. (**Presidente**): Flávia Pereira de Miranda.
2. (**Vice-presidente**): Luciano Ribeiro Elias Paulo.
3. (**Secretário**): Aluizio Gomes da Silva.
4. Tamires de Souza Amaral Menezes Campos.
5. Débora Azevedo da Silva Lopes.
6. Serjya Azevedo Peres Carlos.
7. Tatiane Euzébio de Souza.
8. Geovana Faria de Almeida.
9. Crystyan Deolindo de Souza.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	26
ABRIL	30
MAIO	28
JUNHO	25
JULHO	30
AGOSTO	27
SETEMBRO	24
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	26
DEZEMBRO	10

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ PEREIRA:

1. (**Presidente**): Eunidiane Teixeira da Fonseca.
2. (**Vice-presidente**): Tamara Mendonça Pereira.
3. (**Secretária**): Sonia de Campos Oliveira de Carvalho.
4. Júlia Felix de Souza Cunha Assumpção.
5. Legiane Kéllem Mendonça Pereira de Andrade.
6. Jackciene Rodrigues Arruda de Carvalho Silva.
7. Giane Ferreira da Cunha.
8. Rosangela Martins da Silva Cunha.
9. Larissa Alvarenga Dias da Silva.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	18
ABRIL	13
MAIO	18
JUNHO	15
JULHO	30
AGOSTO	10
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	16
DEZEMBRO	07

ESCOLA MUNICIPAL NED CORDEIRO:

1. (**Presidente**): Silvânia Ferreira Faria.
2. (**Vice-presidente**): Mônica Gomes Santos Maia.
3. (**Secretário**): Diego Contildes Diniz.
4. Alexandra Gomes Casanova Escala.
5. Melisse Abrantes Freixo Catrinck
6. Nelaine Barreto Mota da Silva.
7. Thaís Ferreira Machado Paineira.
8. Júlia de Souza Calixto.
9. Luciene Contildes Vieira.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	31
ABRIL	29
MAIO	27
JUNHO	24
JULHO	29
AGOSTO	26
SETEMBRO	30
OUTUBRO	28
NOVEMBRO	25
DEZEMBRO	11

1. (**Presidente**): Chardel Willen de Mello Macedo.
2. (**Vice-presidente**): Brunna Guimarães Silva Santos Almeida Gomes.
3. (**Secretária**): Katia Moreth Moraes.
4. Chirley Cremonoz Gualberto Gomes.
5. Márcia Christina Coelho da Miquelan.
6. Kíssila Ramos Rangel Diniz Mioti.
7. Fernanda Gonçalves Ricardo Andrade.
8. Hiago Lima Mendonça,.
9. Maria Luiza Mendonça de Souza Gomes.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	25
ABRIL	29
MAIO	27
JUNHO	24
JULHO	29
AGOSTO	26
SETEMBRO	30
OUTUBRO	28
NOVEMBRO	25
DEZEMBRO	16

ESCOLA MUNICIPAL OSCAR PEREIRA DA SILVA:

1. (**Presidente**): Maria Lucia Sttellet Lauriano Vieira.
2. (**Vice-presidente**): Cláudia Márcia de Andrade Moreto.
3. (**Secretária**): Cláudia Maria Pereira Matos de Andrade.
4. Alany Correa de Queiroz Mota Paula.
5. Edilane Santarém da Rocha.
6. Dejana da Silva Ferreira.
7. Keyla Larrubia Ferreira Peres.
8. Lethicia da Silva Brito.
9. Alana Gabriela Casanova Clemente.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	23
ABRIL	30
MAIO	29
JUNHO	30
JULHO	10
AGOSTO	31
SETEMBRO	30
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO	04

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BARRETO DA SILVA:

1. (**Presidente**): Rayane Lopes Basílio Mota Vitipó.
2. (**Vice-presidente**): Denis Kellen da Silva Rodrigues Aguiar.
3. (**Secretária**): Bárbara da Silva Mendonça Ramos.
4. Renata Trindade Cesário Verdan.
5. Adriana Soares Rodrigues dos Santos.
6. Bruna de Souza Gil.
7. Tatiane Dias da Silva e Silva.
8. Wellington da Silva Moraes.
9. Eloá Rodrigues da Silva.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	17
ABRIL	07
MAIO	05
JUNHO	02
JULHO	07
AGOSTO	04
SETEMBRO	01
OUTUBRO	06
NOVEMBRO	03
DEZEMBRO	01

ESCOLA MUNICIPAL VITALINO VALENTE:

1. (**Presidente**): Tatiane Pandino Figueira Azevedo.
2. (**Vice-presidente**): Júlia Félix de Souza Cunha Assumpção.
3. (**Secretária**): Ligiane Escala da Costa.
4. Eliane Lessa da Mota.
5. Werlenson da Silva Martins.
6. Cristiane Teixeira Rangel Vieira.
7. Kassandra krespaine de Andrade e Almeida.
8. Sara da Silva Alves Azevedo.
9. Marina Lourenço Goudard.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	27
ABRIL	30
MAIO	29
JUNHO	26
JULHO	31
AGOSTO	28
SETEMBRO	25
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	27
DEZEMBRO	27/11

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROMUALDO:

1. (**Presidente**): Luciana da Silva Vieira.
2. (**Vice-presidente**): Marceley Gomes Reis.
3. (**Secretária**): Fernanda Senra de Barcellos.
4. Renata Trindade Cesário Verdan.
5. Ana Paula Barcellos Abreu.
6. Aline Serra Alves Garcez.
7. Valéria Goulart Serra Abreu.
8. Luna Serra da Silva.
9. Kenui Pereira Beiral.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	05
ABRIL	30
MAIO	28
JUNHO	25
JULHO	30
AGOSTO	27
SETEMBRO	24
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	26
DEZEMBRO	10

1. (**Presidente**): Amanda Bastos Vicente Figueira.
2. (**Vice-presidente**): Ramon Carrilho Corrêa de Oliveira.
3. (**Secretário**): Luiz Carlos de Souza Carvalho.
4. Valciléa do Nascimento Ribeiro Baptista.
5. Patrícia Braz dos Santos Neves.
6. Bárbara Soares Cordeiro Granado.
7. Tayane Stellet Ribeiro Guarnier.
8. Marlucia Cristina Coelho Braz Dias.
9. Nathália Porto Pinto Serra.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	31
ABRIL	29
MAIO	29
JUNHO	30
JULHO	30
AGOSTO	28
SETEMBRO	29
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	25
DEZEMBRO	11

1. (**Presidente**): Luciana Coelho Félix.
2. (**Vice-presidente**): Monique Silva Gonçalves.
3. (**Secretário**): Charlen Clayton Lima de Jesus.
4. Giselly Cordeiro Gomes Viana.
5. Jovitta Guimarães da Silva da Silveira.
6. Brena Beatriz Passarinho Garcia.
7. Ana Lúcia Ferreira Gandra Aguiar.
8. Nathália Freixo Pires Honório.
9. Michelli Nunes de Oliveira Souza.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	30
ABRIL	30
MAIO	28
JUNHO	25
JULHO	30
AGOSTO	27
SETEMBRO	24
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	26
DEZEMBRO	03

1. (**Presidente**): Karine Cordeiro Dias Leonardo.
2. (**Vice-presidente**): Emanuella Duarte Vieira Stoller.
3. (**Secretária**): Sara Cardoso Viana.
4. Ully Rust Gomes Martins.
5. Alzira Lanhas.
6. Karla Cordeiro Dias Wimellen.
7. Lis Geovana Valentim Santana Vieira Santos.
8. Mariana Gonçalves e Gonçalves Correa.
9. Mariana Souto Fratane Leite.
- 10.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	09
ABRIL	29
MAIO	27
JUNHO	24
JULHO	29
AGOSTO	26
SETEMBRO	30
OUTUBRO	28
NOVEMBRO	25
DEZEMBRO	16

CRECHE-ESCOLA ANTÔNIA GOMES VENÂNCIO BONFIM:

1. (**Presidente**): Keilla Rodrigues Cremonex Gonçalves.
2. (**Vice-presidente**): Stephanie de Oliveira Lima.
3. (**Secretária**): Dilcéa dos Santos Silva Godinho.
4. Maria Celivânia Martins da Cruz Abreu.
5. Luana Almeida de Oliveira Gonçalves.
6. Thayrini Elena Miranda Lopes.
7. Aída Isabel de Araújo Souza.
8. Kamilly Vitória Dias de Carvalho.
9. Amaro Henrique Honorato Neto.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	09
ABRIL	30
MAIO	28
JUNHO	25
JULHO	30
AGOSTO	27
SETEMBRO	24
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	10

CRECHE-ESCOLA DONA ZIZI:

1. (**Presidente**): Tamyres Merendaz de Mendonça Machado.
2. (**Vice-presidente**): Maria Legiane da Silva Lima.
3. (**Secretária**): Jocilene Tavares de Andrade Machado.
4. Sayonara Botelho Ramos Meotte.
5. Jamile Palmares de Castro.
6. Pâmela de Assis Motta.
7. Hillary Aguiar de Alcântara.
8. Fernanda dos Santos Marães.
9. Mayara Ribeiro Lima.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	31
ABRIL	30
MAIO	29
JUNHO	30
JULHO	31
AGOSTO	31
SETEMBRO	30
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO	17

1. (**Presidente**): Flávia Castro Alves.
2. (**Vice-presidente**): Marcele Rodrigues Correa da Silva.
3. (**Secretário**): Josias do Nascimento Pinheiro.
4. Tamires de Souza Amaral Menezes Campos.
5. Fátima Larissa da Silva Feliciano.
6. Kely Pinheiro Morais.
7. Patrícia de Araújo Lopes.
8. Sâmela Carlos Martins Bernardo.
9. Cátia Rodrigues Nogueira.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	19
ABRIL	16
MAIO	21
JUNHO	18
JULHO	16
AGOSTO	20
SETEMBRO	17
OUTUBRO	15
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	17

CRECHE-ESCOLA VALDIR VIEIRA

1. (**Presidente**): Ismaelza Cremoniz de Sá Rosa.
2. (**Vice-presidente**): Larissa Souza Carvalho Gonçalves.
3. (**Secretário**): Josemar Violante Gomes.
4. Angélica Pereira de Azevedo Cunha.
5. Rosângela de Souza Crespo do Couto.
6. Jéssica da Silva Rosa.
7. Amanda Lorraya Rocha Rodrigues.
8. Caciane dos Santos Almeida Barros.
9. Inaê Jóia de Assis Jardim Alvarenga.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	06
ABRIL	24
MAIO	29
JUNHO	26
JULHO	31
AGOSTO	28
SETEMBRO	25
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	27
DEZEMBRO	18

CRECHE-ESCOLA VEREADOR ROBERTO CARLOS SOUTO DA SILVA:

1. (**Presidente**): Taís Corrêa Barcelos Damasceno.
2. (**Vice-presidente**): Maria Celivânia Martins da Cruz Abreu.
3. (**Secretária**): Marcela Silva de Souza Azevedo.
4. Lúcia Helena Pires Pierrou.
5. Giovanna Guimarães Contilho.
6. Maria Gabriela de Campos Cruz.
7. Aline Peixoto Vilaça Dias.
8. Dayane Rodrigues Garcez Petrutes.
9. Cristiane Hentzy Amaral.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:

MÊS	DIA
MARÇO	31
ABRIL	30
MAIO	29
JUNHO	30
JULHO	31
AGOSTO	28
SETEMBRO	30
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO	11

PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO DE PARCERIAS**PLANO DE TRABALHO**CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO SUAS PARA OFERTA DO SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÕES
DE LONGA PERMANÊNCIA

São Fidélis, 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO	3
1.2 JUSTIFICATIVA	5
2. PÚBLICO ALVO	7
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	8
4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS	8
5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS	11
6. FLUXOGRAMA	12
6.1 CENTRAL DE REGULAÇÃO	12
6.2 FLUXO DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO	12
7. METODOLOGIA	15
7.1 ETAPAS DO PROCESSO DE TRABALHO:	16
8. CAPACIDADE E META DE ATENDIMENTO	17
9. RECURSO	18
9.1 FÍSICO	18
9.2 RECURSOS HUMANOS	19
10. FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS	19
11. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	19
11.1 ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO	19
11.2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
12. FISCALIZAÇÃO	20
13. PRESTAÇÃO DE CONTAS	21
15. DESLIGAMENTO OU REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DO IDOSO	22

1. INTRODUÇÃO
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O processo de envelhecimento da população brasileira vem se intensificando nas últimas décadas. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, divulgada pelo IBGE em 2023 com base no Censo 2022, o país conta com mais de 32 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, representando aproximadamente 15,1% da população total. Tal crescimento demográfico é acompanhado por mudanças estruturais nos contextos familiares, sociais e econômicos, ampliando a necessidade de políticas públicas que assegurem proteção social à pessoa idosa.

O aumento da expectativa de vida e a redução das taxas de fecundidade têm contribuído para o acentuado envelhecimento populacional, tornando evidente a importância de ações que respondam aos desafios impostos por essa transição demográfica. Envelhecer, antes privilégio de poucos, consolidou-se como uma das maiores conquistas sociais do último século, exigindo do Estado maior atuação para garantir condições dignas e seguras à população idosa.

No âmbito da Assistência Social, o envelhecimento populacional constitui recorte prioritário para planejamento e aperfeiçoamento dos serviços, programas e benefícios que visam assegurar o acesso a direitos, especialmente quando a pessoa idosa encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social.

À vista disso, e conforme preconiza o Estatuto da Pessoa idosa (Lei n.º 10.741/2003), é dever da família, da sociedade, da comunidade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, todos os direitos fundamentais à vida, saúde, alimentação, convivência familiar e comunitária, dignidade, respeito e liberdade.

No entanto, observa-se que, diante da fragilização dos vínculos sociais e familiares, bem como da incidência de situações de negligência, violência, abandono e perda ou redução da autonomia e da capacidade funcional, torna-se necessária a inclusão de parte desse público em serviços de acolhimento institucional, no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109/2009, reconhece o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos como resposta protetiva a ser ofertada quando não houver condições de permanência no ambiente familiar, motivados por abandono, violência, negligência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e idosos em situação de rua e de abandono. Tal atendimento deve assegurar moradia provisória, cuidados, proteção integral, acessibilidade, salubridade e condições adequadas de convivência e autonomia.

O grau de dependência das pessoas idosas é classificado conforme a RDC/ANVISA n.º 502/2021, que atualiza os critérios previstos na RDC n.º 283/2005, determinando níveis de dependência I, II e III, considerando aspectos funcionais e cognitivos e orientando a atenção integral a esse público, a saber:

- Grau de Dependência I – idosos independentes, ainda que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; Sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Assim, a Assistência Social assume o compromisso de garantir proteção social adequada à pessoa idosa com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso qualificado a serviços e o monitoramento contínuo de sua oferta. Nesse cenário, destaca-se a necessidade de estruturação de mecanismos de gestão da oferta de vagas, garantindo equidade, transparência, rastreamento do acesso e cumprimento das normativas do SUAS.

1.2 JUSTIFICATIVA

O Município de São Fidélis, localizado na região Norte do Estado do Rio de Janeiro, possui população estimada em 37.543 habitantes (Censo IBGE 2022), sendo classificado como **Município de Pequeno Porte II**, nos termos da NOB-SUAS/2012. O território é composto por cinco distritos: São Fidélis (sede), Ipuca, Pureza, Colônia e Cambiasca, abrangendo aproximadamente 1.034,89 km², com populações residentes em áreas urbanas e rurais.

Segundo o mesmo levantamento censitário, a população idosa representa parcela crescente no município, correspondendo a 14,1% da população local — percentual superior ao verificado na edição anterior do Censo, demonstrando o avanço do envelhecimento e, conseqüentemente, o aumento da demanda por políticas públicas específicas.

Nesse contexto, muitos idosos enfrentam situações de vulnerabilidade decorrentes de negligência, abandono, violência intrafamiliar, ausência de moradia ou incapacidade de prover cuidados essenciais à vida diária. Para tais casos, o SUAS prevê, como proteção social especial de alta complexidade, o acolhimento institucional em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, cuja finalidade é oferecer proteção integral e condições adequadas de moradia provisória, preservando dignidade e segurança, até que seja reestabelecida as condições físicas e sociais do idoso.

Atualmente, o município conta com 02 (duas) ILPIs parceiras, responsáveis pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009). Nessas instituições, são acolhidas pessoas idosas que, por diferentes razões, já não dispõem de condições de permanecer em seu núcleo familiar ou comunitário.

A demanda por acolhimentos no município é encaminhada, majoritariamente, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, que procede à avaliação técnica e acompanhamento psicossocial do idoso e da família, incluindo articulação com a rede intersetorial, até a institucionalização do idoso, quando esgotadas todas as possibilidades. Contudo, o aumento de solicitações e a necessidade de controle equitativo dos acessos exigem maior ordenamento, sistematização e monitoramento das vagas disponíveis.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de implantação de uma **Central de Regulação de Vagas do SUAS**, com atuação técnica especializada, vinculada ao CREAS, considerando o serviço em questão estar atrelado à proposta do referido equipamento.

A Central constituirá instrumento fundamental para garantir transparência e rastreabilidade na oferta de vagas, assegurando equidade e critérios objetivos de acesso ao acolhimento, de forma a monitorar as vagas em aberto e qualificar os fluxos e protocolos intersetoriais, visando o fortalecimento do SUAS e o controle social.

A Central de Regulação de Vagas atuará com equipe técnica própria — Assistente Social, Psicólogo e suporte administrativo — realizando a gestão de vagas pactuadas e subsidiando o município na tomada de decisões referentes ao atendimento das demandas de alta complexidade.

Quanto à formalização da oferta do serviço no município, será utilizado o Termo de Colaboração, e reger-se-á conforme a Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). A implementação respeitará previsões em **PPA, LOA e Plano Municipal de Assistência Social**, observando o artigo 30 da LOAS e demais normativas vigentes.

Dessa forma, a Central de Regulação de Vagas representa ação estratégica de aperfeiçoamento da proteção social especial, assegurando o direito constitucional de acesso a serviços essenciais à vida, à saúde, à moradia digna e à convivência social, em conformidade com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa, bem como possibilita à população um envelhecimento saudável, prevenindo situações de riscos sociais.

Por todo o exposto, justifica-se plenamente a implantação e manutenção deste serviço, essencial ao atendimento qualificado das demandas de acolhimento institucional de pessoas idosas no Município de São Fidélis/RJ.

2. PÚBLICO ALVO

O público-alvo da Central de Regulação de Vagas do SUAS são pessoas idosas, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, residentes no município de São Fidélis/RJ, que se enquadrem nos seguintes perfis:

- I. Com vínculos familiares inexistentes, fragilizados ou rompidos;
- II. Em situação de negligência, violência física, psicológica, financeira ou abuso;
- III. Em situação de rua ou em risco de perda de moradia;
- IV. Com dependência funcional total ou parcial (graus I, II ou III, conforme RDC/ANVISA n.º 502/2021);
- V. Com violação de direitos caracterizada e comprovada por estudo técnico, fornecido pelo CREAS e avaliado pela equipe técnica da Central de Regulação de Vagas;

- VI. Que não disponham de suporte sociofamiliar para manutenção da vida diária com dignidade e segurança.

A Central de Regulação de Vagas garantirá a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo também a equivalência às populações urbanas e rurais.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da implantação e operacionalização da **Central de Regulação de Vagas do SUAS**, vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, visando à gestão, controle e monitoramento do acesso de pessoas idosas ao Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional em ILPI no Município de São Fidélis/RJ, custeado com recursos públicos e de acordo com metas pactuadas.

4. OBJETIVO

Organizar e regular o acesso ao Serviço de Acolhimento Institucional para idosos no âmbito do SUAS, garantindo proteção social especial de alta complexidade às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante gestão qualificada das vagas disponibilizadas pela rede conveniada.

4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS

- I. Registrar e atualizar continuamente informações referentes às vagas pactuadas, ocupações e desocupações;
- II. Realizar avaliação técnica e encaminhamento para acolhimento institucional, considerando o perfil e necessidade da pessoa idosa;
- III. Priorizar o atendimento de idosos em risco e violação de direitos, conforme critérios de elegibilidade;
- IV. Controlar e monitorar as vagas custeadas com recursos públicos;
- V. Garantir articulação intersetorial entre as ILPIs, CREAS, Ministério Público, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão de Parceria e demais órgãos que fizerem-se necessários à atuação;
- VI. Sistematizar e registrar os desligamentos, liberando vaga quando necessário;
- VII. Informar aos órgãos de controle e garantia de direitos, quando requisitadas;
- VIII. Subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal quanto ao atendimento da alta complexidade;
- IX. Qualificar fluxos, protocolos e procedimentos, assegurando transparência e equidade no acesso ao serviço, formalizando protocolo interno detalhando os critérios de priorização, revisando sempre que possível;
- X. Produzir relatórios circunstanciados e pareceres técnicos que subsidiem a elegibilidade do acolhimento;
- XI. Monitorar a vaga na ILPI, com registros técnicos encaminhados pela Instituição;
- XII. Solicitar documentos, relatórios e demais documentos necessários às ILPIs;
- XIII. Participar de reuniões de planejamento, avaliação e ações intersetoriais;
- XIV. Articular com serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, para fins da efetivação do acolhimento na ILPI;

- XV. A Central deverá manter registro informatizado e sistema de monitoramento contínuo das vagas ofertadas, ocupadas, reservadas e indisponíveis, bem como registrar os dados da demanda, como número de protocolo, data de ingresso da demanda, fundamentação e autoridade responsável;
- XVI. Publicizar periodicamente no Portal da Transparência do Município as vagas disponíveis;
- XVII. Elaborar relatórios trimestrais de gestão, contendo número de solicitações, vagas concedidas, tempo médio de espera e perfil dos usuários;
- XVIII. Nos casos em que a institucionalização for compulsória, a Central de Regulação de Vagas somente realizará o acolhimento mediante decisão judicial ou requisição do Ministério Público. Nessas hipóteses, observar-se-á o seguinte fluxo específico: (a) o documento judicial ou a requisição ministerial deverá ser encaminhado formalmente à Central, que o registrará com número de protocolo e data de recebimento; (b) a Central verificará imediatamente a disponibilidade de vaga, tendo prioridade absoluta sobre a lista de espera regular; (c) na ausência de vaga disponível, a Central comunicará ao Ministério Público e/ou ao Juízo competente, no prazo de até 24 horas, justificando tecnicamente a impossibilidade e indicando o prazo estimado para disponibilização; (d) enquanto não houver vaga, a Central manterá o demandante e a autoridade requisitante informados a cada 48 horas sobre a situação; (e) a efetivação do acolhimento compulsório deverá contar com apoio intersetorial das políticas de Saúde e Segurança Pública, quando necessário à garantia da integridade física e emocional da pessoa idosa.

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS

A implantação da Central de Regulação de Vagas do SUAS no município de São Fidélis/RJ seguirá os princípios da eficiência, transparência, descentralização e controle social, conforme diretrizes da política nacional de assistência social (PNAS/2004) e da NOB-RH-SUAS/2012. O processo observará os seguintes procedimentos operacionais:

- I. Previsão orçamentária e financeira: Inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), dos recursos necessários ao funcionamento da Central e à contratualização de vagas em ILPIs parceiras.
- II. Integração ao planejamento municipal: inserção da central no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
- III. Aprovação pelos órgãos de controle social: submissão do plano de trabalho da Central ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) para deliberação e aprovação.
- IV. Elaboração de protocolos de regulação: criação de instrumentos padronizados que definam fluxos, critérios de acesso, encaminhamento, acompanhamento e desligamento dos usuários, conforme tipificação e pactuação de metas.
- V. Implantação de sistema informatizado: utilização de ferramentas eletrônicas para registro, controle e acompanhamento das vagas disponíveis, ocupadas e reservadas, bem como número de protocolo data de identificação da demanda, autoridade responsável e fundamentação da decisão, garantindo rastreabilidade e eficiência na gestão.

- VI. Encaminhamento formal dos instrumentos: após aprovação do plano de trabalho pelo CMAS e CMI, envio do documento ao ministério público para ciência e acompanhamento das ações pactuadas.

6. FLUXOGRAMA 6.1 CENTRAL DE REGULAÇÃO

A Central de Regulação de Vagas do SUAS será vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e em ação conjunta ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade pública responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). O serviço ofertado pela Central terá como principal via de acesso as demandas identificadas e encaminhadas pelo CREAS, sendo igualmente atendidos os casos provenientes do Ministério Público e do Poder Judiciário.

A Central atuará como instância técnica de gestão e controle da oferta de vagas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), articulando-se com o Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, CRAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Assistência Social e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Os casos omissos não contemplados neste Plano de Trabalho serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhados aos setores competentes para as devidas providências.

6.2 FLUXO DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO

1. Recebimento da demanda:

As solicitações de acolhimento institucional poderão originar-se de:

- encaminhamentos do CREAS;
- requisições do Ministério Público ou Poder Judiciário;

2. Triagem e avaliação técnica:

A equipe da Central avaliará o estudo psicossocial da pessoa idosa enviado pelo CREAS, e de seu contexto familiar, juntamente com a avaliação médica, quando necessário e sempre que possível, verificando os critérios de elegibilidade e o grau de dependência (I, II ou III),

3. Análise de elegibilidade:

A necessidade de acolhimento será comprovada por parecer técnico emitido por assistente social e psicólogo, equipe integrante da Central, com base no relatório do CREAS, nos critérios de acolhimento e demais legislações pertinentes.

4. Critérios de priorização e abrangência:

O serviço terá abrangência municipal, atendendo pessoas idosas residentes no município de São Fidélis/RJ, priorizando, nesta ordem:

- Pessoas idosas em situação de abandono, negligência, violência ou em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal;
- Pessoas idosas com dependência funcional grau III;
- Pessoas idosas em situação de rua ou com perda de moradia.
- Pessoas idosas hospitalizadas ou em outra ILPI, sem referência familiar ou com vínculo fragilizado;
- Pessoas idosas grau II;
- Pessoas idosas grau I.

A Administração Pública assegurará conectividade territorial entre áreas urbanas e rurais, garantindo acesso à proteção social de forma equânime.

Será priorizada, sempre que possível, a instituição mais próxima ao município de São Fidélis/RJ para a institucionalização de pessoas idosas que possuam familiares ou responsáveis, com o objetivo de preservar os vínculos familiares e comunitários.

5. Encaminhamento à instituição parceira:
Confirmada a necessidade, a Central formalizará o encaminhamento à Instituição conveniada, com envio da documentação solicitada.

6. Prazos e devolutivas:
Os prazos para resposta da Central à demanda serão diferenciados conforme a natureza e urgência do caso, observando a seguinte escala: **(i) casos emergenciais** — situações de risco imediato à vida, abandono, violência grave ou cumprimento de medida judicial — deverão ter resposta em **até 48 horas**; **(ii) casos de urgência** — situações de vulnerabilidade grave com risco social iminente, sem ameaça imediata à vida — deverão ter resposta em **até 10 dias úteis**; **(iii) demais casos** — demandas sem indicativo de urgência imediata — deverão ter resposta em **até 30 dias**. A classificação de urgência será definida pela equipe técnica da Central com base no estudo psicossocial encaminhado pelo CREAS, podendo ser reclassificada a qualquer momento mediante nova avaliação técnica fundamentada.

7. Gestão das vagas:
A Central comunicará, por meio físico e/ou eletrônico, a ILPI sobre a admissão da pessoa idosa e registrará a ocupação no sistema de controle de vagas. Quando o limite pactuado estiver atingido, a Central informará o demandante e o órgão gestor, justificando tecnicamente a impossibilidade de atendimento e mantendo o caso em **lista de espera ativa e monitorada**.

8. Da condução da pessoa idosa:

Nos casos de institucionalização de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, especialmente quando inexistir suporte familiar, quando a medida possuir caráter compulsório ou, ainda, quando o procedimento demandar a adoção de providências específicas para garantia da integridade física e emocional do(a) idoso(a), será necessária a atuação intersetorial e articulada das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Segurança Pública.

7. METODOLOGIA

A metodologia de atuação da Central de Regulação de Vagas fundamenta-se em um processo técnico-administrativo estruturado e padronizado, orientado por protocolos institucionais e pela utilização de instrumentos próprios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observando, ainda, as normativas e prerrogativas das profissões regulamentadas envolvidas no atendimento.

A metodologia adotada visa à **integração intersetorial**, à **qualificação da atenção** e à **padronização das práticas**, assegurando proteção integral, respeito e protagonismo à pessoa idosa.

Sendo necessário, pela equipe do Centro de Referência Especializada em Assistência Social a produção dos seguintes documentos:

- 1. PIA – Plano Individual de Atendimento:** é um instrumento que auxilia no planejamento do trabalho social a ser desenvolvido com os usuários dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Saliemos que há no presente Plano de Trabalho (anexo I) o modelo de Plano Individual de Atendimento que deverá ser utilizado e preenchido para cada usuário atendido.
- 2. Relatórios técnicos:** É referente à apresentação das atividades desenvolvidas na área de atuação do profissional (visitas domiciliares, informações e providências tomadas, encaminhamentos, bem como as suas justificativas), entre outros conforme a demanda.

7.1 ETAPAS DO PROCESSO DE TRABALHO:

- 1. Encaminhamentos intersetoriais:** articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal Assistência Social.
- 2. Monitoramento e acompanhamento:** visitas técnicas a cada 06 meses, registros e relatórios periódicos de avaliação em atuação conjunta com a Gestão de Parceria, com publicização das vagas no Portal da Transparência da Prefeitura
- 3. Desligamento e reintegração familiar:** planejamento da saída do idoso, com acompanhamento pós-desligamento pelo CREAS e CRAS, quando necessário.

7.2 INSTRUMENTOS TÉCNICOS UTILIZADOS:

- Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Relatórios sociais e psicológicos circunstanciados;
- Registro de atendimentos e encaminhamentos;
- Protocolos de referência e contrarreferência;
- Banco de dados para controle e avaliação das vagas.

8. CAPACIDADE E META DE ATENDIMENTO

A Central de Regulação de Vagas atuará na gestão e monitoramento das vagas destinadas ao acolhimento institucional de pessoas idosas em ILPIs parceiras do Município de São Fidélis/RJ. Atualmente, o município conta com 02 (duas) ILPIs parceiras, cujo número total de vagas custeadas com recursos públicos será definido e formalizado no Termo de Colaboração a ser celebrado com cada instituição. A capacidade de atendimento pactuada deverá considerar a demanda histórica registrada pelo CREAS, a capacidade instalada de cada ILPI e a disponibilidade orçamentária municipal, buscando assegurar cobertura adequada ao perfil de vulnerabilidade identificado no território.

As instituições parceiras deverão garantir **funcionamento ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana)**, assegurando proteção integral ao público acolhido, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS n.º 109/2009) e Estatuto da Pessoa Idosa.

O pacto de metas será estabelecido no **Termo de Colaboração**, observando à Legislação do SUAS e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal n.º 13.019/2014, a saber:

- Redução de internações e acolhimentos indevidos;
- Maior transparência no uso de recursos públicos;
- Atendimento mais rápido e qualificado às demandas de risco;
- Melhoria dos indicadores municipais de proteção à pessoa idosa;
- Redução de violações de direitos e abandono da pessoa idosa;
- Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

O alcance das metas observará:

- Perfil prioritário da pessoa idosa a ser institucionalizada;
- Fluxo regulatório estabelecido;
- Monitoramento contínuo da ocupação;
- Avaliação técnica prévia da ocupação da vaga.

9. RECURSO

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela disponibilização dos recursos necessários ao pleno funcionamento da Central de Regulação de Vagas, incluindo estrutura física, recursos humanos e materiais de expediente e todos que se fizerem necessários para execução do serviço.

9.1 FÍSICO

A Central funcionará em dependência **anexa ao CREAS**, respeitando adequações de acessibilidade e privacidade, contendo:

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO COMPARTILHADO

QUANTIDADE	ITEM
01	RECEPÇÃO
01	SALA DE ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO
02	BANHEIRO
01	COZINHA

A equipe será composta por profissionais habilitados e capacitados para atuação no âmbito do SUAS:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	20h
01	PSICÓLOGO	20h
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h

10. FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS

A Central de Regulação de Vagas do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos funcionará de segunda à sexta, das 8h às 17h, respeitando a carga horária dos profissionais contratados no Item 6.

11. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

11.1 ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

São atribuições:

1. Produzir **pareceres técnicos** que subsidiem a elegibilidade ao acolhimento;
2. Realizar visitas institucionais de acordo com o planejamento, salvo em casos emergenciais;

3. Monitorar a vaga da pessoa idosa na ILPI, com registros técnicos sistemáticos solicitados à Instituição, quando necessário;
4. Articular com serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
5. Registrar informações nos sistemas de gestão, caso possua;
6. Participar de reuniões de planejamento, avaliação e ações intersetoriais.
7. Registrar em planilhas e sistemas informatizados a respeito do caso de cada pessoa idosa.

11.2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Compete ao profissional:

1. Organizar recepção e orientação inicial aos usuários.
2. Executar rotinas administrativas relativas ao controle de vagas.
3. Manter atualizados registros de entrada e saída de demandas.
4. Elaborar e protocolar ofícios, comunicações e encaminhamentos.
5. Auxiliar a equipe técnica no que se refere aos instrumentos de gestão e demais solicitações pertinentes;
6. Participar das reuniões de equipe para planejamento e avaliação.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das ILPIs parceiras será a encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Gestão de Parcerias, conforme a Lei n.º 13.019/2014 e Termos de Colaboração/Fomento, em parceria com a Central de Regulação de Vagas, atuando conjuntamente. As fiscalizações in loco ocorrerão, sempre que possível, a cada 06 meses.

Todos os dados de monitoramento subsidiarão decisões de renovação contratual, adequações e eventuais sanções.

Periodicamente, sempre que possível, será realizada Auditoria Interna a fim de verificar o devido funcionamento da Central de Regulação de Vagas, bem como verificar o atendimento aos requisitos neste Plano.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela instituição, em conformidade com o pactuado no Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Fidélis e a Unidade de Acolhimento Institucional parceira, de acordo com os prazos e documentos exigidos no art .63 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e nos modelos constantes no Manual de Prestação de Contas dos Termos de Parceria, instituído pelo Decreto n.º 4.352 de 04/08/2022 e IN CGM n.º 01/2022,

A análise da referida caberá à Gestão de Parcerias da SEMAS.

14. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

A implantação da Central de Regulação de Vagas resultará em:

- Redução de internações e acolhimentos indevidos
- Maior transparência no uso de recursos públicos
- Atendimento mais rápido e qualificado às demandas de risco
- Melhoria dos indicadores municipais de proteção à pessoa idosa
- Redução de violações de direitos e abandono

Resultado final desejado:

Qualificar o cuidado e assegurar proteção integral às pessoas idosas vulneráveis do município.

15. DESLIGAMENTO OU REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DO IDOSO

Todos os casos de desligamento, seja por reintegração ou óbito, deverão ser comunicados por meio eletrônico e, posteriormente, por meio físico à Central de Regulação de Vagas, CREAS e Gestão de Parcerias.

Nos casos de reintegração do idoso ao lar, a família deverá ser acompanhada pela equipe técnica do CREAS, se necessário.

São Fidélis, 30 de abril de 2026.

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Clara Ribeiro Bravo
Gerente de Gestão Social

Laine de Jesus Oliveira Sepulveda
Assistente Social

Brígida Lorana da Silva Rodrigues e Silva
Psicóloga



PODER LEGISLATIVO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência
Érick Lopes

PORTARIA Nº 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador **ÉRICK LOPES GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a pedido, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 05/05/2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6.146	Reginaldo Mendonça Gomes	Assessor Legislativo II	Gabinete do Vereador Carlos Rogério Vieira da Silveira

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2026.

São Fidélis, 30 de Abril de 2026.

ÉRICK LOPES GUIMARÃES
Presidente



PODER LEGISLATIVO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência
Érick Lopes

PORTARIA Nº 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador **ÉRICK LOPES GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o nacional abaixo relacionado que exerce o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 04/05/2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6.041	Karine Coelho Gomes de Andrade	Assessor Legislativo II	Gab. do Ver. Carlos Rogério Vieira da Silveira

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

São Fidélis, 30 de Abril de 2026.

ÉRICK LOPES GUIMARÃES
Presidente



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA CENTRO MEDICO RCCJ LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CENTRO MEDICO RCCJ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.095.906/0001-30, situada na Rua Dez de Maio, nº 491, Sala 02 e 03, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CRENCIADA**, representada pelo Sr. ROBERTO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 1X0.2X3.XXX-X8 da C.I. nº 2X.0X2.XXX-9 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO MEDICO RCCJ LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Local:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026 REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/ RESOLUÇÕES nº 03/2023 e nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE (ART.74, IV C/C ART.78, INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021) e PORTARIA GM/MS nº 321/2007 de 08 de fevereiro de 2007 e Portaria GM/MS nº 2.848/2007 de 06 de novembro de 2007.

OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA “TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)”**, A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO “PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO” PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO.

CREDCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A PARTIR DE 30/04/2026

Data: A partir de 30/04/2026

Horário: entre 08:00 às 16:00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026
CREDCIAMENTO nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 0X1.X8X.XX7-X2, torna público que fará realizar **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA “TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)”**, A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO “PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO” PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da “tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados (código / nome do exame / valor final)”, a serem executados quando convocadas pela administração, nos termos do conceito legal de credenciamento como “processo administrativo de chamamento público” para execução do objeto quando convocado. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO em seu âmbito de atuação nos Municípios consorciados: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, SÃO FIDELIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. Nos termos do Termo de Referência e acompanhando o Estudo Técnico Preliminar, resta estabelecido expressamente aos envolvidos que, caso ocorra eventual complicação durante a realização de quaisquer um dos procedimentos objetos deste edital, será de responsabilidade do credenciado comunicar ao respectivo Município usuário desse serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que se regularize as devidas autorizações para o custeio dos novos procedimentos surgidos a partir da referida complicação junto ao usuário.

1.3. Para os procedimentos constantes do Anexo XI que possuírem código na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, a execução, regulação, controle, avaliação e auditoria observarão o respectivo código, descrição, compatibilidades, CBO, CID, quantidade máxima, atributos de processamento e demais características, além das normas e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde.

1.4. Para os procedimentos constantes do Anexo XI que não possuírem código SIGTAP, fica instituída, exclusivamente para fins de regulação,

dos Municípios consorciados, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

- 2.5. Fica o prestador, desde já, ciente e concorde de que a liberação de valores está condicionada ao efetivo repasse por parte dos Municípios solicitantes, não podendo, em hipótese alguma, pleitear valores ao CISNOVO em caso de inadimplemento, atraso ou mora por parte dos entes consorciados.
- 2.6. O pagamento ao prestador de serviço credenciado será realizado pelo CISNOVO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e do respectivo relatório de execução dos serviços, desde que devidamente atestados, condicionado ao repasse dos valores pelo município consorciado responsável pela demanda.
- 2.7. O Município consorciado que utilizar os serviços credenciados obrigase a repassar ao CISNOVO, em até 15 (quinze) dias após notificação e apresentação dos documentos fiscais, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive responsabilização por eventuais prejuízos causados ao CISNOVO e ao prestador, bem como a suspensão imediata de todos os serviços prestados.
- 2.8. O não repasse injustificado dos recursos pelo Município consorciado autoriza o CISNOVO a:
 - a) comunicar o fato à autoridade máxima do Município e aos órgãos de controle;
 - b) suspender o atendimento de novas demandas do Município inadimplente até a regularização dos pagamentos;
 - c) promover a cobrança administrativa e judicial do valor devido, inclusive com ressarcimento de eventuais encargos.
- 2.9. O CISNOVO deverá garantir a transparência quanto aos pagamentos e inadimplências, disponibilizando aos credenciados informações atualizadas sobre a situação financeira dos repasses e pagamentos, mediante acesso digital ou consulta presencial.
- 2.10. Eventuais prejuízos sofridos pelo prestador decorrentes de atraso



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



autorização, faturamento, controle, avaliação e auditoria no âmbito deste credenciamento, codificação interna complementar do CISNOVO, vedada sua equiparação a código SUS.

1.5. Os procedimentos sem código SIGTAP serão executados conforme os parâmetros técnicos mínimos definidos no Anexo XI e, quando existentes, observarão protocolos, diretrizes, linhas de cuidado, notas técnicas, recomendações oficiais e demais atos normativos aplicáveis do Ministério da Saúde e da CONITEC, podendo ser utilizada, subsidiariamente e apenas como referência técnica complementar de elegibilidade e indicação assistencial, a correlação terminológica com TUSS e as Diretrizes de Utilização – DUT da ANS, sem que isso implique incorporação automática ao SUS.

1.6. Para os procedimentos sem código SIGTAP, a solicitação dependerá de justificativa clínica individualizada, com hipótese diagnóstica, CID, indicação do exame pretendido, documentos e exames prévios pertinentes, quando aplicáveis, e identificação do profissional solicitante, nos termos definidos neste edital, no Termo de Referência e no Anexo XI.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao CISNOVO ou aos beneficiários finais, qual seja, a população que será atendida.

2.2. O custeio da execução desse objeto correrá por conta dos Municípios credenciados que utilizarem os serviços disponíveis neste edital.

2.3. O pagamento ao prestador credenciado será realizado exclusivamente com recursos repassados pelos Municípios consorciados que demandarem e forem beneficiários diretos dos serviços efetivamente prestados através deste edital de credenciamento.

2.4. O CISNOVO não assumirá qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações financeiras

injustificado no repasse de recursos deverão ser ressarcidos pelo Município inadimplente, observado o contraditório e ampla defesa.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Solicitação de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III – Procuração;
- 3.4. Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- 3.5. Anexo V – Declaração;
- 3.6. Anexo VI – Declaração;
- 3.7. Anexo VII – Declaração que a Empresa atende aos requisitos do Edital;
- 3.8. Anexo VIII- Declaração de Aceite da Empresa com as despesas para a execução de serviço objeto do Credenciamento;
- 3.9. Anexo IX – Declaração que a Empresa possui condições de executar os Serviços;
- 3.10. Anexo X – Proposta;
- 3.11. Anexo XI – Tabelas de procedimentos disponíveis e parâmetros técnicos complementares;
- 3.12. Anexo XII - Minuta de Contrato;
- 3.13. Anexo XII – Estudo Preliminar Técnico.

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

4.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante o período de 30/04/2026 a 31/12/2026 com a possibilidade de apresentação de propostas a qualquer tempo durante o período mencionado. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que atenda aos requisitos, durante todo o período de vigência, conforme art. 78, §1º da NLC.

4.2. Nos moldes regulamentados pelas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO, os envelopes contendo a documentação de



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do CISNOVO, sediado na Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, das 08 h às 16 h, devidamente assinados;

5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, da BNC www.bnc.org.br e no site do CISNOVO <https://cisnovo.rj.gov.br> nos moldes do Art. 174, § 2º da Lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento do CISNOVO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA “TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)”, A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO “PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO” PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO.

6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.3. Os proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo X do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os que

descredenciamentos;

7.4. As sessões de análise da documentação serão realizadas pelo Agente de Contratação toda quinta-feira de cada semana nos 03 (três) primeiros meses após a abertura deste credenciamento e 02 (duas) vezes por mês após este período, sendo o resultado divulgado no site do CISNOVO e jornal oficial do maior Município pertencente ao CISNOVO, BNC e PNCP além do mural, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

7.5. O Agente de Contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir à habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no item 8;

7.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará a mesma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

8.1.1. Todos os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados em original ou em fotocópia;

8.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação;

8.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

6.4.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

6.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital no endereço descrito no item 4.2 deste edital, devidamente assinados;

7.2. No invólucro deverá constar:

<p>ENVELOPE Nº 01</p> <p>A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA</p> <p>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO</p> <p>NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO/ ENDEREÇO COMPLETO</p> <p>CNPJ:</p> <p>TEL.</p> <p>E-MAIL:</p> <p>REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026</p>

7.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sede do CISNOVO, já descrita no cabeçalho do presente edital, para análise da aceitabilidade

8.2 -Os documentos a serem apresentados são:

8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

8.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata

8.2.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.8 – Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

8.2.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

8.2.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

8.2.11 - cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.2.12 - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

8.2.13 - Cópia do diploma de formação profissional e certificado de

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



especialidade se for o caso.

8.2.14 - Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;

8.2.15 – Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;

8.2.16 - Alvará Sanitário;

8.2.17 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.2.18 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

9.2 Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização;

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4 As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 Sessão de Abertura

10.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes não estarão obrigados a participar, mas poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

10.1.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade de fé pública;
- Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

10.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.2 Documentos de Habilitação

10.1.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos presentes credenciados, que se fizerem presentes.

10.1.2 O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através de comunicação física ou por e-mail, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.1.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

10.1.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados

permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

10.1.5 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.1.6 Poderá o agente de contratação acolher o credenciamento *sub judice* e requisitar novos documentos comprobatórios concedendo prazo não superior a 90 (noventa) dias para tal cumprimento, sob pena de revogação do credenciamento.

10.1.6.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O CISNOVO convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

11.2.1 Homologado o resultado pelo CISNOVO, os interessados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no resultado no site do CISNOVO e/ou da comunicação à empresa interessada;

11.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

11.2.3 O interessado no credenciamento receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para

assinatura, que poderá ser física ou eletrônica;

11.2.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

11.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

11.5 Em caso de aplicação de penalidades administrativas, será garantido ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a concessão de prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da notificação da decisão que ensejar a penalidade.

11.6 Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos de multa e de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando presente o interesse público devidamente motivado.

11.8 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior à que aplicou a penalidade, por meio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis; caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade competente para decisão final.

11.9 O interessado poderá ter vista dos autos e apresentar documentos e razões, que serão devidamente analisados no âmbito administrativo, assegurando-se sempre o devido processo legal.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.





CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail ou publicação no site do CISNOVO ou BNC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

12.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao CISNOVO qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CISNOVO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

12.5 O Termo de Contrato terá a vigência até 31/12/2026 ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CISNOVO, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto

14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.1.3 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

15.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2026;

13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá validade até 31/12/2026, podendo ser automaticamente prorrogado, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 DA GESTÃO

14.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo CISNOVO, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamento até o momento da assinatura do Termo de Credenciamento e contrato; Por sua vez, a execução dos serviços objetos deste edital deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato representantes dos Municípios beneficiários dos procedimentos cirúrgicos especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 O CISNOVO poderá através dos fiscais de contrato ou auditores realizar AUDITORIAS sobre todo o procedimento e documentação, sendo obrigação dos contratados fornecê-los à equipe sob as penas da lei.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei

mais grave;

15.3.2 Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.3.2.1 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

15.3.2.2 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.3 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.2.4 De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2.a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.3 Os recursos deverão:

16.4 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

16.4.1 Ser encaminhados ao Agente de Contratação;

16.4.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.4.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Ser protocolados na sede do CISNOVO no endereço descrito neste cabeçalho ou encaminhados pelo e-mail ccisnovo2017@gmail.com, no horário das 08 h às 16 h;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 DO REAJUSTE

17.1.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

17.1.2 – Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI**.

17.1.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

17.1.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado na sede do CISNOVO.

17.1.5 – Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

17.1.6 – Os valores contratados serão reajustados anualmente, conforme variação do [especificar índice oficial a ser adotado, por exemplo: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.7 – O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela empresa credenciada mediante requerimento escrito, acompanhado de planilha demonstrativa da variação do índice oficial adotado, apresentado ao CISNOVO no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do implemento da anualidade.

17.1.8 – Não havendo manifestação da credenciada no prazo acima, será considerada renúncia ao reajuste naquele período aquisitivo, podendo ser solicitado apenas no próximo período.

17.1.9 – O reajuste incidirá sobre o valor vigente na data de implemento da anualidade e passará a vigorar a partir do protocolo do requerimento, observada a data-base do contrato.

17.1.10 – O CISNOVO poderá, a qualquer tempo, revisar os valores praticados caso verifique variação efetiva de custos, mediante justificativa técnica e observando os limites legais.

Fica estabelecido, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei nº 11.107/2005, que a fiscalização da execução assistencial dos serviços objeto deste edital será de responsabilidade do Município demandante, sem prejuízo da competência do CISNOVO para promover regulação, controle, avaliação e auditoria documental, técnica e administrativa dos procedimentos credenciados.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - Considerando a Comissão de Auditoria já instituída no âmbito do CISNOVO, os credenciados ficam obrigados a franquear pleno acesso às informações e a apresentar toda e qualquer documentação, laudo, registro de rastreabilidade, metodologia empregada, ordem/autorização de serviço, documentos fiscais e demais elementos comprobatórios que venham a ser requisitados pelo Consórcio ou pelo Município demandante, para fins de regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

18.2 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.3 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, Lei 11.107/0025 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, bem como a Lei 10.406/2002,

subsidiariamente.

18.4 Fica estabelecido nos termos do Art. 13, § 3º da Lei 11.107/2005 que a fiscalização acerca da execução dos serviços objetos do presente edital de credenciamento será de responsabilidade exclusiva do Município.

18.5 Será criada mediante Portaria Comissão de auditoria do CISNOVO se obrigando os credenciados a permitirem total acesso e a fornecer toda e qualquer documentação e comprovação por ventura requisitada pelo Consórcio.

18.6 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

18.7 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.8 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no CISNOVO.

18.9 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

18.10 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

18.11 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 O CISNOVO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.13 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



endereço eletrônico [htt://cisnovo.rj.gov.br](http://cisnovo.rj.gov.br), sendo de exclusiva
responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuna/RJ, 26 de março de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO

neste Termo de Referência e no próprio Anexo XI.

1.4. Para os exames sem código SIGTAP, constituem referência técnica prioritária os protocolos, diretrizes, linhas de cuidado, notas técnicas, recomendações oficiais e demais atos do Ministério da Saúde e da CONITEC aplicáveis ao caso concreto e, subsidiariamente, somente como referência complementar de indicação assistencial e elegibilidade, a correlação com TUSS e as Diretrizes de Utilização – DUT da ANS.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a elaboração do Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da “tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados (código / nome do exame / valor final)”, a serem executados quando convocadas pela administração, nos termos do conceito legal de credenciamento como “processo administrativo de chamamento público” para execução do objeto quando convocado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e

recebimento;

- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.

- 4.1 Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço prestados, assim como todos impostos previstos neste edital, sob apresentação efetiva da utilização no ato da operação sob pena de glosa após eventual auditoria do Município ou do Consórcio Público
- 4.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.3. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: ccisnovo2017@gmail.com;

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação dos serviços constantes da mesma.
- 5.2 A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do (s) gestor (es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto será realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA “TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)”, A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO “PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO” PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA; CAMBUCI; CARDOSO MOREIRA; ITALVA; ITAPERUNA; LAJE DO MURIAÉ; NATIVIDADE; SÃO FIDELIS; SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. Para os exames do Anexo XI que possuírem código SIGTAP, deverão ser observados integralmente os atributos técnicos e assistenciais constantes da tabela oficial do SUS, inclusive quanto à descrição, compatibilidades, CID, CBO, quantidade máxima e demais parâmetros aplicáveis.

1.3. Para os exames do Anexo XI sem código SIGTAP, será utilizada codificação interna complementar do CISNOVO, exclusivamente para fins de autorização, regulação, faturamento, controle, avaliação e auditoria, acompanhada dos parâmetros técnicos mínimos definidos



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



5.3 O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A prestação de serviço será feita no endereço do credenciado informado no ato da assinatura do credenciamento e contrato.

6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 - A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.

6.2 - Fica expressamente estabelecido que toda e qualquer responsabilidade civil decorrente da prestação dos serviços médicos, hospitalares e/ou cirúrgicos realizados no âmbito do presente credenciamento, inclusive por erro médico, imperícia, negligência ou imprudência profissional, ou falha de hospital credenciado recai integralmente sobre o prestador credenciado e sobre os profissionais por ele designados. O CISNOVO não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer danos decorrentes da atuação médica ou hospitalar dos credenciados, inclusive, mas não se limitando, a danos morais, materiais, estéticos ou pedidos de pensão por morte ou invalidez, ainda que postulados judicialmente por terceiros. O prestador compromete-se, por este instrumento, a manter o CISNOVO isento de qualquer responsabilidade, assumindo integralmente o ônus de eventuais ações judiciais ou administrativas que venham a ser propostas em razão de sua atuação ou de seus profissionais, nos termos dos artigos 186, 187 e 927 do Código Civil.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO

7.1) Natureza e escopo do serviço

7.1.1. O serviço consiste na execução de exames laboratoriais especializados, incluindo exames genéticos, imunogenéticos, citopatológicos, anatomopatológicos, sorológicos, toxicológicos, hormonais, de triagem neonatal, de dosagens terapêuticas e correlatos, com processamento analítico, interpretação técnico-laboratorial, emissão e disponibilização/entrega de laudos, sob demanda, a partir das solicitações encaminhadas pela Administração/Consórcio, no âmbito do credenciamento (chamamento público para que interessados se credenciem e executem o objeto quando convocados).

7.1.2. Integram o escopo:

- orientação técnica para preparo do paciente e requisitos pré-analíticos (quando aplicáveis);
- coleta e/ou recebimento de amostras biológicas (conforme definido na ordem de serviço/fluxo do Contratante);
- triagem de conformidade da amostra (critérios de aceitação/rejeição);
- execução dos métodos laboratoriais necessários ao exame;
- controle de qualidade, rastreabilidade e registros do processo;
- emissão de laudo técnico com assinatura do responsável técnico;
- suporte técnico para esclarecimentos ao Contratante (sem substituição de conduta médica).

7.1.3-A. O Anexo XI identifica, para cada exame, se a referência principal de execução é a SIGTAP ou a codificação interna complementar do CISNOVO, devendo a credenciada observar os parâmetros técnicos, documentais e assistenciais correspondentes a cada hipótese.

7.1.3-B. Nos exames sem código SIGTAP, a denominação do exame, a codificação interna complementar, a finalidade clínica, o profissional solicitante, a documentação mínima, a frequência máxima, quando cabível, e os requisitos mínimos do laudo e da metodologia constituirão parâmetros obrigatórios de execução e fiscalização.

7.1.4. Estão abrangidos exclusivamente os exames previstos no Anexo – Tabela de Exames (“TABELA FINAL CISNOVO – EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS”), que integra o edital.

7.2) Abrangência dos itens (exames) e padronização

7.2.1. A execução deverá contemplar todos os exames constantes da tabela anexa, com seus respectivos valores unitários finais, incluindo, entre outros, exames genéticos e imunogenéticos, painéis e sequenciamentos, citologia, anatomopatologia, imunohistoquímica, biologia molecular, sorologias, testes toxicológicos, triagem neonatal, dosagens hormonais, dosagens terapêuticas e demais exames laboratoriais correlatos listados no Anexo.

7.2.2. A credenciada deverá manter **padronização de desempenho e qualidade** para cada exame ofertado, com:

- descrição do método empregado (ex.: técnica, plataforma, princípio analítico) e suas limitações;
- definição de critérios de aceitação/rejeição de amostras;
- requisitos de estabilidade, acondicionamento e transporte (quando aplicável);
- critérios de repetição/confirmatório quando tecnicamente indicado.

7.3) Requisitos técnicos mínimos da credenciada (estrutura, equipe e conformidade)

7.3.1. Regularidade sanitária e operacional: a credenciada deverá comprovar possuir as autorizações, licenças e registros exigidos pela legislação sanitária vigente para funcionamento e execução de análises laboratoriais (incluindo alvarás/licenças e demais documentos que sejam aplicáveis ao seu tipo de operação, conforme exigidos no presente Edital).

7.3.2. Responsabilidade técnica: deverá haver responsável técnico legalmente habilitado e regularmente vinculado à credenciada, com atribuição formal para supervisão e assinatura dos laudos.

7.3.3. Infraestrutura e capacidade instalada:

- áreas/ambientes compatíveis com o processamento das amostras, com segregação de etapas quando pertinente (pré-analítica, analítica e pós-analítica);
- equipamentos, insumos e softwares/sistemas adequados ao conjunto de exames ofertados;
- política de manutenção preventiva/corretiva, calibração e verificação de desempenho dos equipamentos;
- controle de reagentes/lotos/validade e rastreabilidade de insumos críticos.

7.3.4. Gestão da qualidade e rastreabilidade:

- procedimentos operacionais padronizados para as etapas do serviço;
- controles internos e externos/monitoramentos (quando aplicáveis ao método) e registro de não conformidades;
- rastreabilidade completa do pedido → amostra → processamento → resultado → laudo;
- guarda e disponibilização de registros técnicos à fiscalização, pelo prazo aplicável.

requisitos definidos pelo Município demandante ou pela regulação do CISNOVO.

7.3.5. Biossegurança e resíduos:

- adoção de boas práticas e rotinas de biossegurança compatíveis com manipulação de material biológico;
- descarte de resíduos biológicos/químicos conforme normas aplicáveis e comprovação de destinação adequada.

7.3.6. Sigilo e proteção de dados:

- garantia de confidencialidade de informações do paciente e resultados;
- adoção de controles de acesso, segurança da informação e governança de dados em sistemas e comunicações.

7.3.7. A. Para os exames sem código SIGTAP, a solicitação/autorização deverá conter, além da identificação do paciente e do exame, justificativa



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.





CISOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



clínica individualizada, hipótese diagnóstica com CID, indicação do motivo da solicitação, exames prévios pertinentes, quando aplicáveis, e identificação legível do profissional solicitante com respectivo registro profissional.

7.3.8. Quando houver correlação com DUT ou protocolo clínico aplicável, a solicitação deverá demonstrar, de forma suficiente, o atendimento aos critérios clínicos pertinentes, sem prejuízo de outros

7.4) Modelo de execução (fluxo operacional)

7.4.1. Solicitação/Autorização: a demanda será formalizada pelo Contratante, contendo identificação do paciente, exame solicitado (conforme Anexo) e orientações de execução.

7.4.2. Orientações prévias: a credenciada deverá fornecer ao Contratante, sempre que aplicável:

- preparo do paciente;
- tipo de amostra/material, volume mínimo e condições de coleta;
- condições de acondicionamento e transporte;
- janela de estabilidade e critérios de rejeição.

7.4.3. Coleta e/ou recebimento de amostras:

- quando houver coleta sob responsabilidade da credenciada, esta deverá dispor de estrutura/equipe e procedimentos padronizados;
- quando o Contratante encaminhar a amostra, a credenciada deverá realizar triagem de integridade e registrar o recebimento (data/hora/condição).

7.4.4. Transporte e cadeia de custódia (quando aplicável):

- embalagens apropriadas, identificação inequívoca e rastreável;
- registro de temperatura/condições quando necessário;
- procedimentos para incidentes (extravio, vazamento, violação, temperatura inadequada).

7.4.5. Processamento e análise:

- execução por metodologia compatível com o exame solicitado e com validação/controle de qualidade;

- necessidade de nova coleta e orientações para correção.

7.6.3. Havendo necessidade de retificação de laudo, a credenciada deverá:

- emitir nova versão identificada como "RETIFICADO", com justificativa técnica e data;
- manter rastreabilidade do laudo original e do retificado.

7.6.4. Para os exames sem código SIGTAP, o aceite técnico dependerá, ainda, da correspondência entre o exame autorizado e o efetivamente realizado, da conformidade da metodologia empregada com a finalidade diagnóstica proposta, do cumprimento dos requisitos mínimos do laudo e da disponibilidade dos registros de rastreabilidade e controle de qualidade.

7.6.5. A ausência de documentação clínica mínima, laudo tecnicamente inconsistente, divergência entre o exame autorizado e o realizado, ou impossibilidade de comprovação da metodologia e da rastreabilidade ensejará glosa total ou parcial do serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.7) Suporte técnico e interface com o Contratante

7.7.1. A credenciada deverá disponibilizar canal(is) para:

- esclarecimentos sobre preparo, coleta, acondicionamento, status do exame e entrega de resultados;
- interação técnica com a fiscalização/gestão do contrato/credenciamento.

7.7.2. O suporte técnico não substitui avaliação/conduta clínica; limita-se a esclarecimentos laboratoriais e de metodologia.

7.8) Critérios técnicos de aceite do serviço (medição)

7.8.1. Considera-se o serviço executado, para fins de aceite, quando houver:

- realização do exame solicitado (conforme Anexo)
- emissão e entrega do respectivo laudo em conformidade com estas especificações;



CISOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



- prevenção de contaminação cruzada e controle de integridade de amostras;
- quando houver necessidade de repetição técnica por falha analítica, a credenciada deverá reprocessar sem ônus adicional.

7.4.6. Pós-analítico e liberação:

- revisão técnica dos resultados;
- emissão de laudo com conferência e assinatura do responsável técnico;
- registro de versão e histórico em caso de retificação.

7.5) Requisitos mínimos do laudo (entregável)

O laudo deverá conter, no mínimo:

- identificação do paciente e do solicitante (quando informado);
- identificação do exame (conforme denominação do Anexo)
- tipo de amostra/material analisado (quando aplicável) e data/hora de coleta/recebimento (quando informado);
- metodologia empregada (descrição suficiente para rastreabilidade);
- resultado(s) e, quando aplicável, referência(s), limites/intervalos e critérios de interpretação laboratorial;
- limitações do método e condições que possam impactar o resultado;
- identificação e assinatura (física ou eletrônica) do responsável técnico e/ou equipe autorizada;
- data de liberação e canal de entrega.

7.6) Prazos de entrega, re-coleta e retificação

7.6.1. A credenciada deverá informar e manter atualizado, para cada exame do Anexo, o prazo de liberação do laudo, que passará a integrar as condições do credenciamento.

7.6.2. Em caso de amostra inadequada, a credenciada deverá comunicar formalmente ao Contratante, indicando:

- motivo da rejeição (ex.: volume insuficiente, acondicionamento inadequado, identificação inconsistente etc.);

- disponibilização dos registros mínimos de rastreabilidade quando solicitados pela fiscalização.

TABELA CISOVO DE PROCEDIMENTOS

EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS

CÓDIGO	NOME DO EXAME	VALOR FINAL
02.02.10.003-0	Cariótipo de Banda G	R\$ 516,00
02.02.02.017-7	Antitrombina III	R\$ 51,66
02.02.02.055-0	Proteína C Funcional	R\$ 64,67
02.02.02.056-8	Proteína S Funcional	R\$ 75,00
02.02.02.057-6	Anticoagulante Lúptico	R\$ 125,66
02.02.03.025-3	Cardiolipina IGG Auto Anticorpos	R\$ 54,00
02.02.03.026-1	Cardiolipina IGM Auto Anticorpos	R\$ 54,00
02.02.03.128-4	Beta 2 Glicoproteína I, IGG e IGM	R\$ 178,66
02.02.03.129-2	Beta 2 Glicoproteína I IGM	R\$ 178,66
02.02.05.026-2	Pesquisa Homocisteína na urina	R\$ 46,00
02.02.06.031-4	Atividade Plasmática da Renina	R\$ 100,67
02.02.10.010-3	Análise Cormossômica por Array - CGH 400K	R\$ 2.929,00
02.02.10.020-0	Exoma - Estudo Genético do Exoma Completo	R\$ 4.886,33
02.02.10.023-5	Mutação no Gene da Protrombina	R\$ 59,33
CISLAB-001	Mutações A1298C e C6677T da MTHFR	R\$ 220,33
CISLAB-002	Fator V de Leiden	R\$ 130,33
CISLAB-003	Cromossomo X-Frágil	R\$ 651,00
CISLAB-004	Hormônio Anti-Mulleriano	R\$ 300,67
CISLAB-005	Intolerância a Lactose - Teste Genético	R\$ 208,00
CISLAB-006	Painel para Câncer de Mama e Ovário Hereditários	R\$ 1.736,33
CISLAB-007	Painel para Câncer de Próstata	R\$ 3.057,00
CISLAB-008	Translocação BCR-ABL Qualitativo	R\$ 631,00
CISLAB-009	Translocação BCR-ABL Quantitativo	R\$ 1.128,67
CISLAB-010	Isoforma P210 Quantitativo - Translocação BCR-ABL	R\$ 743,50
CISLAB-011	Polimorfismo PAI - 1	R\$ 275,33
CISLAB-012	Proteína C Antigênica	R\$ 347,67
CISLAB-013	BRCA1 e BRCA2 - Sequenciamento Genético Completo	R\$ 2.014,00
CISLAB-014	Fibrose Cística, CFTR (74 MUTAÇÕES) HOT SPOT	R\$ 2.372,67
CISLAB-015	Avaliação da sensibilidade genética	R\$ 1.272,00



CISOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



	à Varfarina VKORC1 e CYP2C9	
CISLAB-016	Novo teste do pezinho master	R\$ 350,00
CISLAB-017	HLA-B27 Antígeno	R\$ 134,50
CISLAB-018	ECA – Enzima Conversora da Angiotensina	R\$ 346,33
CISLAB-019	ANCA – Neutrófilos, Anti-ANCA	R\$ 125,00
CISLAB-020	HLA-B51 – Pesquisa do Alelo	R\$ 353,67
CISLAB-021	Lisozima	R\$ 373,00
CISLAB-022	Ácido Valpróico	R\$ 40,33
CISLAB-023	Levetiracetam	R\$ 394,40
CISLAB-024	Lamotrigina – dosagem	R\$ 197,40
CISLAB-025	Oxcarbazepina	R\$ 98,47
CISLAB-026	Carbamazepina	R\$ 68,27
CISLAB-027	Lítio – Carbolitium	R\$ 23,90
CISLAB-028	Hidantoína / Difenilhidantoína / Fenitoína	R\$ 33,23
CISLAB-029	Lítio endógeno	R\$ 271,91
CISLAB-030	Painel para miopatias / distrofias musculares	R\$ 6.437,33
CISLAB-031	Painel farmacogenético para neurologia	R\$ 3.733,33
CISLAB-032	Citologia hormonal simples	R\$ 45,69
CISLAB-033	Citologia hormonal simples (+1 lâmina)	R\$ 46,62
CISLAB-034	Citologia hormonal seriada	R\$ 78,68
CISLAB-035	Citologia em meio líquido	R\$ 72,13
CISLAB-036	Citologia oncótica (+1 lâmina)	R\$ 63,12
CISLAB-037	Histopatológico de pele	R\$ 158,61
CISLAB-038	HPV detecção e genotipagem de alto risco	R\$ 348,99
CISLAB-039	HPV alto e baixo risco, genotipagem por PCR em tempo real	R\$ 479,00
CISLAB-040	Peça cirúrgica complexa - DIV	R\$ 164,90
CISLAB-041	Peça cirúrgica	R\$ 151,50
CISLAB-042	Peça cirúrgica por órgão adicional	R\$ 160,30
CISLAB-043	Biópsia de apêndice	R\$ 151,50
CISLAB-044	Biópsia de apêndice completo	R\$ 185,00
CISLAB-045	Biópsia de apêndice — anexo mesoapêndice	R\$ 160,30
CISLAB-046	Biópsia de vesícula	R\$ 151,50
CISLAB-047	Biópsia de vesícula — anexo ducto	R\$ 160,30
CISLAB-048	Biópsia de vesícula — anexo linfonodo	R\$ 160,30
CISLAB-049	Biópsia de estômago	R\$ 164,90
CISLAB-050	Biópsia de estômago — anexo antro	R\$ 137,64
CISLAB-051	Biópsia de estômago — anexo corpo	R\$ 137,64
CISLAB-052	Biópsia de estômago — anexo fundo	R\$ 137,64

8.1 O pagamento do contratado será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISOVO.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme odia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.



CISOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISLAB-053	Biópsia de estômago — antro, corpo e fundo	R\$ 137,64
02.03.02.003-0	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama).	R\$ 81,56
CISLAB-054	Cell block — lóbulo direito	R\$ 126,20
CISLAB-055	Cell block — lóbulo esquerdo	R\$ 126,20
CISLAB-056	Biópsia de útero	R\$ 151,50
CISLAB-057	Biópsia de útero — anexo trompa direita	R\$ 160,30
CISLAB-058	Biópsia de útero — anexo trompa esquerda	R\$ 160,30
CISLAB-059	Biópsia de útero — anexo ovário direito	R\$ 160,30
CISLAB-060	Biópsia de útero — anexo ovário esquerdo	R\$ 160,30
CISLAB-061	Biópsia de intestino	R\$ 164,90
CISLAB-062	Biópsia de intestino — anexo sigmoide	R\$ 151,50
CISLAB-063	Biópsia de intestino — anexo reto	R\$ 151,50
CISLAB-064	Biópsia de intestino — cólon ascendente	R\$ 151,50
CISLAB-065	Biópsia de intestino — cólon descendente	R\$ 151,50
CISLAB-066	Biópsia de intestino — sigmoide/reto	R\$ 151,50
CISLAB-067	Imunohistoquímica	R\$ 1.025,00
CISLAB-068	Sorologia para Parvovirus B19 IgM	R\$ 91,00
CISLAB-069	Sorologia para Parvovirus B19 IgG	R\$ 91,00
CISLAB-070	Imunohistoquímica geral	R\$ 639,00
CISLAB-071	Cocaína — teste de triagem em urina	R\$ 79,00
CISLAB-072	Maconha — teste de triagem em urina	R\$ 79,00
CISLAB-073	Beta HCG qualitativo	R\$ 175,50
CISLAB-074	Beta HCG total quantitativo	R\$ 31,50
CISLAB-075	HCG Beta total masculino	R\$ 47,50
CISLAB-076	Biópsia com coloração especial	R\$ 169,94
CISLAB-077	Biópsia — pesquisa para Helicobacter pylori	R\$ 137,64
CISLAB-078	Biópsia líquida — pesquisa de mutação EGFR em plasma	R\$ 3.800,50

c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISOVO promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

8. DO PAGAMENTO



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CISNOVO em virtude de atos ilícitos praticados.
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, CONSÓRCIO

- OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

- Advertência;
- Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço

administrativo nº 023/2026.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2026, conforme as dotações a seguir:

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



da Lei n.º 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

- a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
 - b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
 - b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - b.4) Certidão Negativa de condenação ou impedimento por Improbidade Administrativa a ser emitida junto ao CNJ;

13.3 Documentos para a habilitação jurídica:

- 13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao CISNOVO manter contato com a sociedade atestante.

13.5 É expressamente vedado ao Contratado:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO;
2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
 - b) Valor unitário e total;
 - c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias,



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos o CISNOVO examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidões, atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e outras certidões que comprovem a aptidão na área de direito público, que comprovem:

13.4.1.1. Que a empresa tenha em seus quadros profissional que já executou os serviços objeto desta licitação;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o

contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17. LOCAL E DATA

Itaperuna/RJ, 25 de março de 2026.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

19- HANRY FELIX EL-KHOURI FILHO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDECIAIMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDECIAIMENTO

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Itaperuna – RJ

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2026, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da “tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados (código / nome do exame / valor final)”, a serem executados quando convocadas pela administração, nos termos do conceito legal de credenciamento como “processo administrativo de chamamento público” para execução do objeto quando convocado. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, seu credenciamento para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo XI do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo **CISNOVO**, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDECIAIMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDECIAIMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____, unidade hospitalar estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado (s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicium” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDECIAIMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO CRENCIADO COM AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CRENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento e estes correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O CRENCIADO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação** indicados neste edital e dando ciência de que **concorda com as regras contidas no edital**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que toda documentação (original ou cópia) são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE O CRENCIAMENTO POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante **possui condições de realizar o serviço objeto** do presente nos termos e regras previstos no edital de credenciamento acima descrito, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

**ANEXO X
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo XI do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o CISNOVO poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/RF:

Prazo de Validade da proposta:

CISLAB-016	Novo teste do pezinho master	R\$	350,00
CISLAB-017	HLA-B27 Antígeno	R\$	134,50
CISLAB-018	ECA – Enzima Conversora da Angiotensina	R\$	346,33
CISLAB-019	ANCA – Neutrófilos, Anti-ANCA	R\$	125,00
CISLAB-020	HLA-B51 – Pesquisa do Alelo	R\$	353,67
CISLAB-021	Lisozima	R\$	373,00
CISLAB-022	Ácido Valpróico	R\$	40,33
CISLAB-023	Levetiracetam	R\$	394,40
CISLAB-024	Lamotrigina – dosagem	R\$	197,40
CISLAB-025	Oxcarbazepina	R\$	98,47
CISLAB-026	Carbamazepina	R\$	68,27
CISLAB-027	Lítio – Carbolitium	R\$	23,90
CISLAB-028	Hidantoína / Difenilhidantoína / Fenitoína	R\$	33,23
CISLAB-029	Lítio endógeno	R\$	271,91
CISLAB-030	Painel para miopatias / distrofias musculares	R\$	6.437,33
CISLAB-031	Painel farmacogenético para neurologia	R\$	3.733,33
CISLAB-032	Citologia hormonal simples	R\$	45,69
CISLAB-033	Citologia hormonal simples (+1 lâmina)	R\$	46,62
CISLAB-034	Citologia hormonal seriada	R\$	78,68
CISLAB-035	Citologia em meio líquido	R\$	72,13
CISLAB-036	Citologia oncológica (+1 lâmina)	R\$	63,12
CISLAB-037	Histopatológico de pele	R\$	158,61
CISLAB-038	HPV detecção e genotipagem de alto risco	R\$	348,99
CISLAB-039	HPV alto e baixo risco, genotipagem por PCR em tempo real	R\$	479,00
CISLAB-040	Peça cirúrgica complexa - DIV	R\$	164,90
CISLAB-041	Peça cirúrgica	R\$	151,50
CISLAB-042	Peça cirúrgica por órgão adicional	R\$	160,30
CISLAB-043	Biópsia de apêndice	R\$	151,50
CISLAB-044	Biópsia de apêndice completo	R\$	185,00
CISLAB-045	Biópsia de apêndice — anexo mesoapêndice	R\$	160,30
CISLAB-046	Biópsia de vesícula	R\$	151,50
CISLAB-047	Biópsia de vesícula — anexo ducto	R\$	160,30
CISLAB-048	Biópsia de vesícula — anexo linfonodo	R\$	160,30
CISLAB-049	Biópsia de estômago	R\$	164,90
CISLAB-050	Biópsia de estômago — anexo antro	R\$	137,64
CISLAB-051	Biópsia de estômago — anexo corpo	R\$	137,64
CISLAB-052	Biópsia de estômago — anexo fundo	R\$	137,64
CISLAB-053	Biópsia de estômago — antro, corpo e fundo	R\$	137,64



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO XI

TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS

EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS

CÓDIGO	NOME DO EXAME	VALOR FINAL
02.02.10.003-0	Cariótipo de Banda G	R\$ 516,00
02.02.02.017-7	Antitrombina III	R\$ 51,66
02.02.02.055-0	Proteína C Funcional	R\$ 64,67
02.02.02.056-8	Proteína S Funcional	R\$ 75,00
02.02.02.057-6	Anticoagulante Lúptico	R\$ 125,66
02.02.03.025-3	Cardiolipina IGG Auto Anticorpos	R\$ 54,00
02.02.03.026-1	Cardiolipina IGM Auto Anticorpos	R\$ 54,00
02.02.03.128-4	Beta 2 Glicoproteína I, IGG e IGM	R\$ 178,66
02.02.03.129-2	Beta 2 Glicoproteína I IGM	R\$ 178,66
02.02.05.026-2	Pesquisa Homocisteína na urina	R\$ 46,00
02.02.06.031-4	Atividade Plasmática da Renina	R\$ 100,67
02.02.10.010-3	Análise Cormossômica por Array - CGH 400K	R\$ 2.929,00
02.02.10.020-0	Exoma - Estudo Genético do Exoma Completo	R\$ 4.886,33
02.02.10.023-5	Mutação no Gene da Protrombina	R\$ 59,33
CISLAB-001	Mutações A1298C e C6677T da MTHFR	R\$ 220,33
CISLAB-002	Fator V de Leiden	R\$ 130,33
CISLAB-003	Cromossomo X-Frágil	R\$ 651,00
CISLAB-004	Hormônio Anti-Mulleriano	R\$ 300,67
CISLAB-005	Intolerância a Lactose - Teste Genético	R\$ 208,00
CISLAB-006	Painel para Câncer de Mama e Ovário Hereditários	R\$ 1.736,33
CISLAB-007	Painel para Câncer de Próstata	R\$ 3.057,00
CISLAB-008	Translocação BCR-ABL Qualitativo	R\$ 631,00
CISLAB-009	Translocação BCR-ABL Quantitativo	R\$ 1.128,67
CISLAB-010	Isoforma P210 Quantitativo - Translocação BCR-ABL	R\$ 743,50
CISLAB-011	Polimorfismo PAI - 1	R\$ 275,33
CISLAB-012	Proteína C Antigénica	R\$ 347,67
CISLAB-013	BRCA1 e BRCA2 - Sequenciamento Genético Completo	R\$ 2.014,00
CISLAB-014	Fibrose Cística, CFTR (74 MUTAÇÕES) HOT SPOT	R\$ 2.372,67
CISLAB-015	Avaliação da sensibilidade genética à Varfarina VKORC1 e CYP2C9	R\$ 1.272,00

02.03.02.003-0	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama).	R\$	81,56
CISLAB-054	Cell block — lóbulo direito	R\$	126,20
CISLAB-055	Cell block — lóbulo esquerdo	R\$	126,20
CISLAB-056	Biópsia de útero	R\$	151,50
CISLAB-057	Biópsia de útero — anexo trompa direita	R\$	160,30
CISLAB-058	Biópsia de útero — anexo trompa esquerda	R\$	160,30
CISLAB-059	Biópsia de útero — anexo ovário direito	R\$	160,30
CISLAB-060	Biópsia de útero — anexo ovário esquerdo	R\$	160,30
CISLAB-061	Biópsia de intestino	R\$	164,90
CISLAB-062	Biópsia de intestino — anexo sigmoide	R\$	151,50
CISLAB-063	Biópsia de intestino — anexo reto	R\$	151,50
CISLAB-064	Biópsia de intestino — cólon ascendente	R\$	151,50
CISLAB-065	Biópsia de intestino — cólon descendente	R\$	151,50
CISLAB-066	Biópsia de intestino — sigmoide/reto	R\$	151,50
CISLAB-067	Imunohistoquímica	R\$	1.025,00
CISLAB-068	Sorologia para Parvovirus B19 IgM	R\$	91,00
CISLAB-069	Sorologia para Parvovirus B19 IgG	R\$	91,00
CISLAB-070	Imunohistoquímica geral	R\$	639,00
CISLAB-071	Cocaina — teste de triagem em urina	R\$	79,00
CISLAB-072	Maconha — teste de triagem em urina	R\$	79,00
CISLAB-073	Beta HCG qualitativo	R\$	175,50
CISLAB-074	Beta HCG total quantitativo	R\$	31,50
CISLAB-075	HCG Beta total masculino	R\$	47,50
CISLAB-076	Biópsia com coloração especial	R\$	169,94
CISLAB-077	Biópsia — pesquisa para Helicobacter pylori	R\$	137,64
CISLAB-078	Biópsia líquida — pesquisa de mutação EGFR em plasma	R\$	3.800,50

Observação técnica: os procedimentos desta tabela classificam-se em duas categorias:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



(i) exames com código SIGTAP, cuja execução observará integralmente os atributos e regras da tabela oficial do SUS; e

(ii) exames sem código SIGTAP, para os quais fica instituída codificação interna complementar do CISNOVO, exclusivamente para fins de autorização, regulação, faturamento, controle, avaliação e auditoria.

Para os exames sem código SIGTAP, a eventual correlação com TUSS e DUT possui natureza meramente referencial e subsidiária, não implicando equiparação à tabela SUS, devendo a solicitação, a execução e a fiscalização observar os parâmetros mínimos previstos neste edital, no Termo de Referência e nesta tabela.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 004/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO DE
CRENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados, na forma do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e do Anexo XI, observando-se, para os exames com código SIGTAP, os atributos e regras da tabela oficial do SUS e, para os exames sem código SIGTAP, a codificação interna complementar do CISNOVO e os parâmetros técnicos mínimos definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente contrato são aqueles estabelecidos na tabela constante do Anexo XI do Edital, inclusive para os procedimentos identificados por codificação interna complementar do CISNOVO, desconto o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CRENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CRENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pela **CONTRATANTE**, pelo Edital de Credenciamento nº 004/2026, pelo Termo de Referência e pelo Anexo XI, inclusive quanto à documentação

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



clínica mínima, metodologia empregada, emissão de laudos, rastreabilidade e disponibilização de registros à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§ 2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§ 3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§ 4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implementação da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, sem prejuízo da atuação do Município demandante e da Comissão de Auditoria do CISNOVO, devendo a **CRENCIADA** franquear acesso integral à documentação técnica, administrativa e fiscal necessária à regulação, controle, avaliação e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, ___ de _____ de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente – Contratante

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO XIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Credenciamento de Laboratórios e Clínicas para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais Especializados em Favor dos Municípios Consorciados

Edital	Edital de Credenciamento n.º 009/2026
Credenciamento	Credenciamento n.º 004/2026
Processo Administrativo	Processo n.º 023/2026
Exercício Financeiro	2026
Data de Elaboração	Itaperuna/RJ, 24 de março de 2026
Elaborado por	Setor de Compras e Contratações do Consórcio
Aprovado por	Autoridade Competente do Consórcio

I. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Unidade Requisitante	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense- CISNOVO.
Responsável pela Elaboração	Setor de Compras e Contratações
Modalidade de Contratação	Credenciamento (Procedimento Auxiliar – Art. 79, Lei n.º 14.133/2021)
Objeto	Serviços de exames laboratoriais especializados para os municípios consorciados
Fundamentação Legal Principal	Art. 79, Lei n.º 14.133/2021; Decreto n.º 11.878/2024; Art. 2.º, III, Lei n.º 11.107/2005
Enquadramento da Hipótese	Contratação paralela e não excludente (Art. 3.º, I, Decreto n.º 11.878/2024)
Natureza dos Serviços	Serviços de saúde – exames laboratoriais especializados



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Área de Atuação	Território dos municípios consorciados (Art. 4.º, I, Lei n.º 11.107/2005)
-----------------	---

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto e Motivação

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação jurídica da realização do procedimento de credenciamento para a contratação de laboratórios e clínicas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, em benefício dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense- CISNOVO.

A demanda ora formalizada originou-se de solicitações formais encaminhadas por vários municípios consorciados ao Consórcio, que identificaram a insuficiência da rede pública e da rede credenciada existente para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito territorial de cada ente consorciado, especialmente no que se refere à realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade.

O consórcio público, constituído nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, tem por finalidade, dentre outras, a gestão associada de serviços de saúde em favor dos entes consorciados, atuando na otimização de recursos e na ampliação do acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, respeitados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, conforme preconizado no § 3.º do art. 1.º da Lei n.º 11.107/2005.

Em conformidade com o art. 2.º, III, da Lei n.º 11.107/2005, o Consórcio está autorizado a ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, e, do mesmo modo, está autorizado a contratar prestadores de serviços externos, mediante os procedimentos de contratação previstos na legislação aplicável, para o cumprimento de seus objetivos institucionais.

2.2. Problema Identificado

Os municípios consorciados enfrentam as seguintes dificuldades que justificam a necessidade da presente contratação:

- Insuficiência de laboratórios públicos habilitados para a realização de exames de maior complexidade técnica no âmbito dos municípios consorciados;
- Necessidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais especializados para reduzir as filas de espera e garantir o acesso tempestivo dos pacientes do SUS ao diagnóstico laboratorial;
- Heterogeneidade da demanda e impossibilidade de previsão exata dos volumes a serem demandados por cada município, em razão da variabilidade do perfil epidemiológico local;
- Vantagem na realização de contratações paralelas e simultâneas, em condições padronizadas, com múltiplos prestadores devidamente habilitados, garantindo a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços;
- Necessidade de respeitar a liberdade do beneficiário direto da prestação (paciente/gestor municipal) na seleção do laboratório credenciado de acordo com critérios técnicos, de localização e de disponibilidade.

2.3. Objeto da Contratação

O objeto a ser contratado compreende a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, incluindo, sem se limitar a, exames de bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, biologia molecular, anatomia patológica, citologia, toxicologia, genética, sorologias e demais análises clínicas de média e alta complexidade, em favor dos usuários do SUS encaminhados pelos municípios consorciados.

A prestação dos serviços será realizada pelos laboratórios e clínicas credenciados, convocados de acordo com as regras estabelecidas no Edital nº 009/2026 - Credenciamento nº 004/2026, obedecendo ao critério de contratação paralela e não excludente, com seleção a critério do gestor municipal ou do próprio beneficiário, conforme as hipóteses previstas no art. 3.º, incisos I e II, do Decreto n.º 11.878/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos

Para o credenciamento, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, em consonância com o art. 7.º, III, do Decreto n.º 11.878/2024, que determina a previsão de requisitos de habilitação e qualificação técnica no edital de credenciamento:

- Registro e regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a natureza dos serviços;
- Licença de funcionamento vigente expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente (ANVISA ou órgão estadual/municipal delegado), habilitando o estabelecimento para a realização dos exames laboratoriais especializados objeto do credenciamento;
- Responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho de classe profissional, com registro ativo e sem restrições;
- Comprovação de capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) em características e quantidade com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021;
- Instalações físicas adequadas, equipamentos e tecnologias em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e das Resoluções do Conselho Federal de Farmácia e do Conselho Federal de Medicina aplicáveis;
- Sistema de gestão da qualidade laboratorial, preferencialmente com acreditação pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ ou certificação equivalente.

3.2. Requisitos de Habilitação Jurídica

Nos termos dos arts. 11 e 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, combinados com o art. 11 do Decreto n.º 11.878/2024, serão exigidos para habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto, abrangendo:

- Habilitação jurídica: ato constitutivo atualizado, inscrito no órgão competente, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos signatários;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovantes de regularidade perante a Receita Federal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- Qualificação técnica: documentos que comprovem a aptidão do interessado para a execução dos serviços, nos termos da Seção 3.1 deste ETP.

Conforme o parágrafo único do art. 11 do Decreto n.º 11.878/2024, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.3. Requisitos Operacionais

- Prazo máximo de entrega dos resultados dos exames compatível com as boas práticas laboratoriais e com os prazos previstos no edital, conforme a complexidade de cada exame;
- Capacidade de atendimento presencial nos municípios consorciados, diretamente ou mediante pontos de coleta devidamente regularizados;
- Sistema informatizado para envio de laudos e resultados por meio eletrônico, com garantia de sigilo e autenticidade;
- Cumprimento integral das normas do SUS e das diretrizes clínicas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
- Disponibilidade para firmar instrumento contratual com o Consórcio, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 009/2026.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1. Soluções Identificadas

Para o atendimento da demanda identificada pelos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa I - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços)

A contratação por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico com formação de ata de registro de preços permitiria a seleção de prestadores por critério de menor preço. Contudo, essa alternativa apresenta as seguintes limitações:

- Os exames laboratoriais especializados envolvem variabilidade técnica significativa, tornando inadequada a seleção de um único prestador por item ou grupo de itens;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- A demanda pelos municípios consorciados é variável, dispersa geograficamente e não passível de previsão exata de quantidade por município, inviabilizando a definição de quantitativos mínimos obrigatórios para fundamentar o processo licitatório;
- A seleção de um único fornecedor por item poderia comprometer a continuidade do serviço e reduzir a capilaridade de atendimento nos diferentes municípios consorciados;
- A restrição a um único prestador por área contraria o objetivo de garantir o acesso amplo e plural dos usuários do SUS, que podem exercer preferência por determinado estabelecimento.

Alternativa II – Contratação Direta por Inexigibilidade (sem Credenciamento)

A contratação direta por inexigibilidade, sem a estruturação de um processo de credenciamento, não asseguraria o tratamento isonômico entre os prestadores qualificados do mercado, comprometendo os princípios da impessoalidade e da publicidade que devem nortear a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Alternativa III – Credenciamento (Solução Adotada)

O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024, constitui a solução mais adequada para o caso concreto, pelos fundamentos expostos na Seção 5 deste ETP.

4.2. Análise Comparativa

Critério de Análise	Pregão/RP	Inexigibilidade Direta	Credenciamento
Isonomia e publicidade	Alta	Baixa	Alta
Atendimento à variabilidade da demanda	Baixa	Média	Alta
Pluralidade de prestadores	Baixa	Baixa	Alta
Capilaridade territorial	Baixa	Média	Alta



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Liberdade do beneficiário	Não atende	Não atende	Atende plenamente
Adequação legal ao caso concreto	Questionável	Parcial	Plena
Gestão e controle administrativo	Média	Baixa	Alta

5. JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Fundamento Legal

O credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 79, IV, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024, aplicável às hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, IV, da mesma Lei, quando for inviável a competição.

O Decreto nº 11.878/2024 define, em seu art. 2.º, I, o credenciamento como o 'processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados'.

Conforme o art. 3.º do Decreto nº 11.878/2024, o credenciamento poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- Contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- Contratação com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- Contratação em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

5.2. Enquadramento na Hipótese de Contratação Paralela e Não Excludente

O presente caso enquadra-se, precipuamente, na hipótese do art. 3.º, I, do Decreto nº 11.878/2024 – contratação paralela e não excludente – pelas seguintes razões:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- A prestação de serviços de exames laboratoriais especializados admite, por sua natureza, a atuação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, sem exclusividade ou concentração em favor de um único contratado;
- A viabilidade de contratações simultâneas e paralelas é essencial para garantir a cobertura geográfica de todos os municípios consorciados, dado que um único prestador dificilmente teria capacidade para atender toda a demanda em todos os municípios de forma adequada;
- A padronização das condições contratuais – inclusive de preços, prazos, qualidade e condições de pagamento – viabiliza o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, garantindo o princípio da isonomia previsto no art. 5.º da Lei nº 14.133/2021;
- O art. 4.º do Decreto nº 11.878/2024 expressamente dispõe que o credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, assegurando à Administração discricionariedade na convocação dos credenciados.

5.3. Enquadramento Subsidiário: Seleção a Critério de Terceiros

Subsidiariamente, a presente contratação também se enquadra na hipótese do art. 3.º, II, do Decreto nº 11.878/2024, pois a seleção do laboratório a ser acionado em cada situação específica poderá estar a cargo do beneficiário direto da prestação – o paciente encaminhado pelos Municípios consorciados – ou do próprio gestor municipal de saúde, que, conhecendo a realidade local e as necessidades de cada paciente, escolherá o prestador mais adequado dentre os credenciados.

5.4. Vínculo com o Objeto do Consórcio Público

A realização do presente credenciamento insere-se plenamente no âmbito das finalidades do Consórcio Público, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, cujos objetivos incluem a gestão associada de serviços de saúde em benefício dos entes consorciados. Conforme o § 3.º do art. 1.º da Lei nº 11.107/2005, os consórcios públicos na área de saúde devem obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, o que é plenamente observado no presente procedimento.

O art. 2.º, I, da Lei nº 11.107/2005 autoriza expressamente o Consórcio a firmar contratos de qualquer natureza para o cumprimento de seus objetivos, legitimando a celebração dos instrumentos contratuais decorrentes do presente credenciamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Modelo Operacional do Credenciamento

A solução escolhida é o credenciamento permanente de laboratórios e clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, estruturado de acordo com as seguintes diretrizes, em conformidade com o Decreto nº 11.878/2024:

- Abertura permanente do credenciamento durante toda a vigência do edital, permitindo o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, conforme o art. 5.º, caput, do Decreto nº 11.878/2024 e o art. 9.º, parágrafo único, do mesmo Decreto;
- Divulgação e manutenção do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 8.º do Decreto nº 11.878/2024, garantindo a ampla publicidade e o acesso de todos os interessados;
- Exigência de documentação de habilitação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, verificada por meio do SICAF ou por documentação complementar, conforme o art. 15 do Decreto nº 11.878/2024;
- Definição de valores fixados e padronizados para cada tipo de exame, podendo prever índice de reajustamento, conforme o § 1.º do art. 7.º do Decreto nº 11.878/2024;
- Publicação e atualização permanente da lista de credenciados no PNCP, nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.878/2024;
- Convocação dos credenciados para assinatura do instrumento contratual após sua inclusão na lista, conforme o art. 19 do Decreto nº 11.878/2024;
- Possibilidade de descredenciamento nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 11.878/2024, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Fases do Procedimento

O procedimento de credenciamento observará as seguintes fases, previstas no art. 5.º do Decreto nº 11.878/2024:

Fase	Descrição	Base Legal
I – Preparatória	Elaboração do ETP, minuta do edital, análise jurídica e aprovação pela autoridade competente	Art. 6.º, Decreto 11.878/2024



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



II - Divulgação	Publicação do edital no PNCP e demais meios previstos	Art. 8.º, Decreto 11.878/2024
III - Requerimento	Recebimento permanente de requerimentos de participação dos interessados	Art. 10, Decreto 11.878/2024
IV - Habilitação	Análise da documentação pela Comissão de Contratação	Arts. 11-15, Decreto 11.878/2024
V - Recursal	Manifestação de intenção de recorrer e julgamento dos recursos	Arts. 16-17, Decreto 11.878/2024
VI - Lista de Credenciados	Publicação e atualização permanente no PNCP	Art. 18, Decreto 11.878/2024

6.3. Gestão e Fiscalização dos Contratos

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, conforme o art. 20 do Decreto n.º 11.878/2024. As alterações contratuais observarão o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, conforme o art. 21 do mesmo Decreto.

O Consórcio Público designará gestores e fiscais de contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, com atribuições de verificar o cumprimento das condições técnicas, operacionais e financeiras pactuadas, promovendo, quando necessário, os procedimentos de descredenciamento previstos no art. 23 do Decreto n.º 11.878/2024.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

7.1. Metodologia para Estimativa

A estimativa das quantidades de serviços de exames laboratoriais a serem contratados foi elaborada com base nas solicitações formalizadas pelos municípios consorciados, em dados históricos de demanda, no perfil epidemiológico da população atendida e nas metas assistenciais do SUS para a região de abrangência do Consórcio.

Em conformidade com o art. 7.º, II, do Decreto n.º 11.878/2024, o edital de credenciamento deverá conter o quantitativo estimado de cada item,



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



com respectiva unidade de medida. Para fins deste ETP, apresenta-se a metodologia adotada para a composição dos quantitativos:

- Levantamento das solicitações formais dos municípios consorciados, documentadas em ofícios e memórias de reunião do Consórcio;
- Análise dos dados históricos de realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade nos municípios consorciados nos últimos 12 (doze) meses;
- Projeção de crescimento da demanda com base nas tendências epidemiológicas regionais;
- Definição de quantitativos máximos estimados por tipo de exame, sem obrigatoriedade de contratação de todo o quantitativo previsto, em razão da natureza do credenciamento, que não obriga a Administração a contratar (art. 4.º, Decreto n.º 11.878/2024).

7.2. Estimativa de Preços

Os preços de referência para os serviços de exames laboratoriais especializados serão obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio, considerando:

- Tabelas referenciais do SUS (Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde);
- Preços praticados em contratos vigentes em outros entes públicos, consórcios intermunicipais de saúde e laboratórios públicos da região;
- Cotações obtidas diretamente junto a laboratórios e clínicas do mercado regional;
- Publicações de entidades representativas do setor de diagnósticos laboratoriais.

Nos termos do § 1.º do art. 7.º do Decreto n.º 11.878/2024, o edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços quando couber, para a hipótese de contratação paralela e não excludente.

NOTA: Os quantitativos definitivos e os preços de referência para cada tipo de exame constarão no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 009/2026, após a conclusão da pesquisa de preços e do mapeamento completo da demanda junto aos municípios consorciados.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Adequação ao Objeto do Consórcio

A presente contratação é plenamente viável e adequada ao objeto e às finalidades do Consórcio Público de Municípios, em conformidade com a Lei n.º 11.107/2005 e com os objetivos estabelecidos em seu estatuto, especialmente quanto à gestão associada de serviços de saúde em benefício dos entes consorciados.

8.2. Adequação à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto n.º 11.878/2024

O procedimento de credenciamento encontra amparo legal expresso no art. 79 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.878/2024, aplicando-se ao caso concreto a hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 3.º, I, do Decreto n.º 11.878/2024), com preenchimento de todos os pressupostos legais exigidos.

8.3. Princípios Administrativos Observados

A solução escolhida assegura o cumprimento dos princípios fundamentais aplicáveis às contratações públicas, previstos no art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021:

- Legalidade: enquadramento nas hipóteses legais expressamente previstas para o credenciamento;
- Impessoalidade: qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital será credenciado, sem preferências ou discriminações;
- Moralidade e probidade administrativa: procedimento transparente, com publicidade plena no PNCP;
- Publicidade: o edital permanecerá disponível para consulta pública no PNCP durante toda a vigência do credenciamento, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 11.878/2024;
- Eficiência: ampliação da rede de prestadores e garantia de cobertura assistencial para todos os municípios consorciados;
- Isonomia: todos os interessados habilitados serão credenciados em igualdade de condições, com oportunidades equivalentes de convocação, conforme o art. 9.º do Decreto n.º 11.878/2024;
- Transparência: publicação e atualização permanente da lista de credenciados no PNCP (art. 18, Decreto n.º 11.878/2024).

8.4. Participação dos Municípios Consorciados

A contratação ora proposta decorre diretamente de demandas formalizadas por vários dos municípios consorciados, o que demonstra a legitimidade da atuação do Consórcio Público como gestor associado dos serviços de saúde, em consonância com o art. 2.º, I, da Lei n.º 11.107/2005, que autoriza o Consórcio a firmar contratos de qualquer natureza para o cumprimento de seus objetivos.

Os recursos para a execução dos contratos decorrentes do credenciamento serão provenientes dos contratos de rateio celebrados entre o Consórcio e os municípios consorciados, na forma prevista no art. 8.º da Lei n.º 11.107/2005, que exige a formalização do contrato de rateio em cada exercício financeiro, com observância das dotações orçamentárias vigentes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e com as normas aplicáveis aos consórcios públicos, notadamente o art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 11.107/2005 – que veda a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas – e o art. 8.º, § 5.º, da mesma Lei – que prevê a exclusão do ente consorciado que não consignar dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio –, a execução financeira dos contratos decorrentes do credenciamento estará vinculada às seguintes condicionantes:

- Existência de previsão orçamentária nas dotações do Consórcio ou nos contratos de rateio com os municípios consorciados, suficiente para suportar as despesas a serem realizadas;
- Formalização dos contratos de rateio em cada exercício financeiro, observados os limites das dotações orçamentárias aprovadas pelas Câmaras Municipais dos entes consorciados;
- Observância do art. 8.º, § 4.º, da Lei n.º 11.107/2005, que exige a consolidação, nas contas dos entes consorciados, de todas as despesas realizadas com recursos entregues mediante contrato de rateio;
- Fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente, conforme o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 11.107/2005.

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação de cada prestador convocado, o Consórcio realizará consulta ao SICAF para



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

identificar possível impedimento de licitar e contratar, em conformidade com o § 4.º do art. 19 do Decreto n.º 11.878/2024.

10. DESCREDECIMENTO, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E SANÇÕES
10.1. Hipóteses de Descredenciamento

O descredenciamento do prestador poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto n.º 11.878/2024:

- iv. Pedido formalizado pelo próprio credenciado;
- v. Perda das condições de habilitação;
- vi. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- vii. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Conforme o § 1.º do art. 23 do Decreto n.º 11.878/2024, o pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação e de descumprimento injustificado, será aberto processo administrativo com asseguramento do contraditório e da ampla defesa, para possível aplicação de penalidade.

10.2. Anulação e Revogação do Edital

O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 11.878/2024. A revogação não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados.

10.3. Regime de Sanções

Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no edital, após convocação para assinatura do instrumento contratual, conforme o art. 24 do Decreto n.º 11.878/2024, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. CONCLUSÃO E RESULTADO DO ETP

Com base em todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- VIABILIDADE da contratação por meio de credenciamento de laboratórios e clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados em favor dos municípios consorciados;
- ADEQUAÇÃO JURÍDICA do procedimento de credenciamento ao caso concreto, com enquadramento nas hipóteses do art. 3.º, incisos I e II, do Decreto n.º 11.878/2024, e dos pressupostos de inexigibilidade previstos no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- COMPATIBILIDADE do objeto com as finalidades institucionais do Consórcio Público de Municípios, constituído nos termos da Lei n.º 11.107/2005, cujos objetivos incluem expressamente a gestão associada de serviços de saúde em benefício dos entes consorciados;
- VANTAJOSIDADE da solução de credenciamento em relação às alternativas analisadas, especialmente pelo atendimento aos princípios da isonomia, da publicidade, da eficiência e do acesso universal ao SUS;
- NECESSIDADE de prosseguimento do processo administrativo para elaboração e publicação do Edital de Credenciamento n.º 009/2026, com a definição dos quantitativos estimados, dos valores de referência por tipo de exame e das demais condições contratuais, nos termos do art. 7.º do Decreto n.º 11.878/2024.

O presente ETP foi elaborado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, com o Decreto n.º 11.878/2024 e com a Lei n.º 11.107/2005, constituindo documento indispensável para a instrução do processo administrativo de credenciamento, nos termos da fase preparatória prevista no art. 6.º do Decreto n.º 11.878/2024.

12. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ELABORADO POR	APROVADO POR
<p>VERLAINE DA SILVA BOTELHO DOMINGOS</p> <p>Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar</p>	<p>GEANE CORDEIRO VINCLER</p> <p>Presidente do CISNOVO – Aprovação</p>

Itaperuna/RJ, 24 de Março de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0044/2026
Protocolo nº 100008188/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 0044/2026

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 0044/2026, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando a alteração da dotação orçamentária para adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:
FONTE: 0.1.700

Leia-se:
FONTE: 1705

CONTRATADO: BRUTO DE RACA PRODUcoes ARTISTICA LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 20 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Secretaria de Gestão e Recursos Humanos
Setor de Licitações

ADESÃO DE ATA nº 0024/2025
Processo Licitatório nº 0161/2025

Interessado: secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: REDE ABA SUPERMERCADOS LTDA

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 A ADESÃO DE ATA Nº 0024/2025

Apostilamento nº 001/2026 a ADESÃO DE ATA nº 0024/2025, objetivando retificar valor de item.

OBJETO: Considerando contato da contratada via e-mail, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de retificação de valor de item nº 75, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

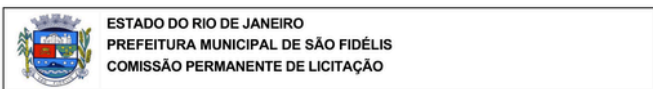
Onde se lê:
Item: 75- Código: 011.000.938- LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - PACOTE 400G PCT. Quantidade: 10.000,- Valor unitário R\$ 19,86- Valor Total: R\$ 198.600,00

Leia-se:
Item: 75- Código: 011.000.938- LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - PACOTE 400G PCT. Quantidade: 10.000,- Valor unitário R\$ 17,58- Valor Total: R\$ 175.800,00

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14.

São Fidélis/RJ, 28 de Abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

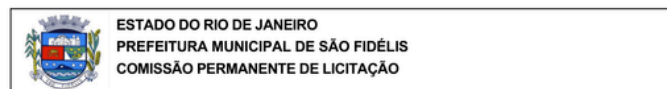
Órgão	02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000047/26
Origem	CARONA Nº 007/2026. Art. 86 §§ da Lei 14.133/21	Ficha	152
Dotação	15.122.0012.2015.2015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	CNPJ	02.373.485/0001-94
Fornecedor	ESTRUTURAL CONCRETO LTDA	Telefone	3237212800
Endereço	BR 356, S/N - FAZENDA BOA VISTA OU VILAS BOAS - MURIAE-MG - CEP.36892-500.		
Setor	02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.010.104	CONCRETO BOMBEADO, FCK = MPA, COM 3KG /M3 DE MACRO FIBRA	M3	3500	679,00	2.376.500,00
Total do Proponente						2.376.500,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de abril de 2026.

BRUNO DE OLIVEIRA ALVARENGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

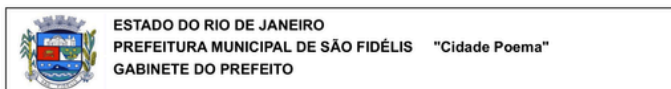
Órgão	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000045/26
Origem	CARONA Nº 006/2026. Art. 86 §§ da Lei 14.133/21	Ficha	723
Dotação	13.392.0062.2082.2082 - REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS	CNPJ	18.030.479/0001-74
Fornecedor	FIDELIS SIGMARINGA DA SILVA - ME	Telefone	(22) 3861-0000
Endereço	R VIRGILIO FRANKLIN, S/N - SUBURBANO - CAMBUCI-RJ - CEP.28430-000.		
Setor	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.002.005	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTES FISICOS	UND	75	455,00	34.125,00
2	033.002.004	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO COMUM	UND	300	308,00	92.400,00
Total do Proponente						126.525,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 20 de abril de 2026.

ANDRÉ CORDEIRO DA SILVA MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

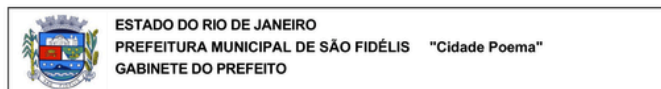
Órgão	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000042/26
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2026. Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	729
Dotação	13.392.0062.2158.2158 - FESTA DO PADROEIRO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	41.210.417/0001-66
Fornecedor	AKT EDICOES MUSICAIS LTDA	Telefone	3133441822
Endereço	GETULIO VARGAS, 1492 - SAVASSI - BELO HORIZONTE-MG - CEP.30112-024.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.033.145	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL - AKATU AKATU, CONTENDO BANDA COMPLETA. DIA: 25/04/2026 *NA FESTA DO PADROEIRO SÃO FIDÉLIS SIGMARINGA.	UNID	1	200.000,00	200.000,00
Total do Proponente						200.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ CORDEIRO DA SILVA MORAES
02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

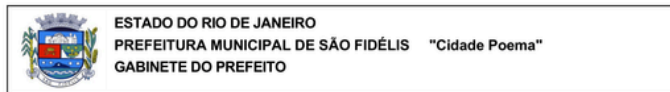
Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000046/26
Origem	DISPENSA Nº 0014/2026. Art. 75, VIII da Lei 14.133/21	Ficha	475
Dotação	12.361.0064.2063.2063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANOS INICIAIS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	43.732.035/0001-28
Fornecedor	SD PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	Telefone	2299421049
Endereço	SAO FIDELIS, 0 - 3 DISTRITO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.017.494	SD PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ: 43.732.035/0001-28 SAO FIDELIS, 0 SITO SANTA MARIA - 3 DISTRITO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: 2299421049 LINHA 88 - MICRO ONIBUS COM NO MINIMO 27 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA - TRAJETO SÃO FIDELIS X BOA ESPERANÇA X SAO FIDELIS (E.M. WASHINGTON PONTES) SÃO 202 DIAS LETIVOS + 33 DIAS PARA UMA EVENTUAL NECESSIDADE DA ESCOLA, ESTRADA TODA EM CHÃO E ASFALTO - SÃO 92 KM NO TURNO INTEGRAL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	21620	6,52	140.962,40
Total do Proponente						140.962,40

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de abril de 2026.

Jonathas Silva de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000043/26
Origem	DISPENSA Nº 0013/2026, Art. 75, VIII da Lei 14.133/21	Ficha	846
Dotação	10.302.0355.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	29.818.666/0001-33
Fornecedor	K M SAÚDE HOSPITALAR EIRELI	Telefone	(22) 3824-3240
Endereço	R FRANCISCO FRIAS RABELO, 09 - MINISTRO SA TINOCO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7452	001.063.001	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL), EQUIPADA CONFORME PORTARIA MS 2.048/2002 , SEM CONDUTOR	MES	3	52.000,00	156.000,00
Total do Proponente						156.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de abril de 2026.

Janine Petrules Palagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

<p>NUMERO DO CONTRATO: 0048/2025</p> <p>TERMO ADITIVO Nº. 0003/2026</p> <p>CONTRATADO: ENOCK FERNANDES COELHO</p> <p>OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS DE SANTO ALEIXO</p> <p>VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 03 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 03 de abril de 2027</p>
<p>NUMERO DO CONTRATO: 0041/2023</p> <p>TERMO ADITIVO Nº. 0003/2026</p> <p>CONTRATADO: HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA - EPP</p> <p>OBJETO: EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS</p> <p>VALOR: R\$ 1.056.018,50 (um milhão, cinquenta e seis mil e dezoito reais e cinquenta centavos).</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 05 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 05 de abril de 2027</p>
<p>NUMERO DO CONTRATO: 0082/2025</p> <p>TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0001/2026</p> <p>CONTRATADO: PNEU BLACK APERIBE LTDA</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU</p> <p>VALOR: R\$ 42.254,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 07 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 25 de junho de 2026</p>
<p>NUMERO DO CONTRATO: 0045/2024</p> <p>TERMO ADITIVO Nº. 0002/2026</p> <p>CONTRATADO: D F DEL'ESPOSTI PROTESE DENTARIA</p> <p>OBJETO: SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA</p> <p>VALOR: R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)</p>

<p>DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 08 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 08 de abril de 2027</p> <p>NUMERO DO CONTRATO: 00130/2014</p> <p>TERMO ADITIVO Nº. 0009/2025</p> <p>CONTRATADO: FORTE AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA</p> <p>OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CACA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 31 de outubro de 2025</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 31 de outubro de 2026</p> <p>(Publicado por omissão)</p>
<p>NUMERO DO CONTRATO: 0034/2026</p> <p>TERMO ADITIVO Nº. 0001/2026</p> <p>CONTRATADO: V O CARVALHO HERMES INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LTDA</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS</p> <p>VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 08 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 26 de março de 2027</p>
<p>NUMERO DO CONTRATO: 0055/2025</p> <p>TERMO ADITIVO Nº. 0001/2026</p> <p>CONTRATADO: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS</p> <p>VALOR: R\$ 508.515,00 (quinhentos e oito mil quinhentos e quinze reais).</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 11 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 11 de abril de 2027</p>
<p>NUMERO DO CONTRATO: 0059/2025</p> <p>TERMO ADITIVO Nº. 0001/2026</p> <p>CONTRATADO: PNEU BLACK APERIBE LTDA</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU</p> <p>VALOR: R\$ R\$ 498.049,70 (quatrocentos e noventa e oito mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 14 de abril de 2026</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 30 de abril de 2026</p>
<p>NUMERO DO CONTRATO: 0005/2024</p> <p>TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 004/2026</p> <p>CONTRATADO: ALEX DOS SANTOS PACHECO</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA 05</p> <p>VALOR ADITIVADO: R\$ 13.818,00 (treze mil, oitocentos e dezoito reais)</p> <p>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 69.090,00 (sessenta e nove mil e noventa reais)</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 11 de março de 2026</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 01 de fevereiro de 2027</p> <p>Obs.: republicado por incorreção</p>
<p>NUMERO DO CONTRATO: 0017/2024</p> <p>TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 003/2026</p> <p>CONTRATADO: AMERICO DE CRUZ OLIVEIRA NETO</p> <p>OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 04, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL</p> <p>VALOR ADITIVADO: R\$ 13.536,00 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais)</p> <p>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$101.520,00 (cento e um mil quinhentos e vinte reais)</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026</p> <p>VIGÊNCIA INICIAL: 11 de março de 2026</p> <p>VIGÊNCIA FINAL: 01 de fevereiro de 2027</p> <p>Obs.: republicado por incorreção</p>
<p>NUMERO DO CONTRATO: 0013/2025</p> <p>TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 002/2026</p> <p>CONTRATADO: A T DE PRE ALMEIDA TRANSPORTE ESCOLAR</p>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA 05
VALOR ADITIVADO: R\$ 14.043,60 (quatorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$72.558,60 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 11 de março de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 12 de fevereiro de 2027
Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0051/2024
TERMO ADITIVO Nº. 0002/2026
CONTRATADO: SOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
VALOR: R\$ 153.928,44 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 19 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 19 de abril de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0056/2025
TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR Nº. 0001/2026
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
OBJETO: SEGURO - VEICULO VOLKSWAGEN - VW GOL MPI 1.0 2022/2023
VALOR: R\$776,08 (setecentos e setenta e seis reais e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 15 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 15 de abril de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0010/2021
TERMO ADITIVO Nº. 0005/2026
CONTRATADO: RONALDO GARCIA MAIA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 14 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 14 de abril de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0081/2025
TERMO ADITIVO Nº. 0001/2026
CONTRATADO: CARINO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FIDÉLIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
VALOR: R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 16 de junho de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0154/2025
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 003/2026
CONTRATADO: APAG - ARQUITETURA, ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de março de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 30 de abril de 2026
Obs.: publicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0043/2026
CONTRATADO: K M SAUDE HOSPITALAR LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO D (UTI MÓVEL)
VALOR CONTRATADO: R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 17 de julho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0045/2026
CONTRATADO: LUAN SEVERO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR LUAN SEVERO CONTENDO BANDA COMPLETA NO DIA 24-04-2026 NA FESTA DO PADROEIRO SÃO FIDÉLIS
VALOR CONTRATADO: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 16 de maio de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0046/2026
CONTRATADO: AKT EDICOES MUSICAIS LTDA
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO AKATU NO DIA 25-04-2026 NA FESTA DO PADROEIRO
VALOR CONTRATADO: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 17 de maio de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0027/2026
CONTRATADO: LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR CONTRATADO: R\$ 100.363,90 (cem mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 13 de março de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 13 de junho de 2026
Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0048/2026
CONTRATADO: LG6 TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL
VALOR CONTRATADO: R\$ 42.750,00(quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 27 de janeiro de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0049/2026
CONTRATADO: FIDELIS SIGMARINGA DA SILVA - ME
OBJETO: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ALOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
VALOR CONTRATADO: R\$ 126.525,00(cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 20 de abril de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0050/2026
CONTRATADO: SD PRODUcoes DE EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLA Nº 88
VALOR CONTRATADO: R\$ 140.962,40(cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 30 de abril de 2027